



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	Dia/Mês	ID
101	03/Junho	99.276
102	07/Junho	99.277
103	10/Junho	99.278
104	14/Junho	99.279
105	17/Junho	99.280
106	21/Junho	99.281
106 - Suplemento	21/Junho	99.282
107	24/Junho	99.283
108	28/Junho	99.284
108 - Suplemento	28/Junho	99.285

Ano – 1933

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1933			PERMANENTE	Endereço



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 17 DE JUNHO DE 1933

N. 105

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Data da instalação — 20 de maio de 1932.

Presidente — Ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros.

Vice-presidente — Ministro José Soriano de Souza Filho.

Procurador Geral — Desembargador Renato de Carvalho Tavares.

Juizes efetivos — Ministro João Martins de Carvalho Mourão, e desembargador José Linhares, Drs. Affonso Penna Junior, Prudente de Moraes Filho e Francisco Carneiro Monteiro de Salles.

Juizes substitutos — Ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado; desembargadores Leopoldo de Lima e Arthur Collares Moreira; Drs. José Miranda Valverde, Levi Fernandes Carneiro, Alceu de Amoroso Lima e João C. da Rocha Cabral.

NOTAS — O ministro José Soriano de Souza Filho acha-se licenciado, estando substituído pelo ministro Eduardo Espinola, assim como o Dr. Prudente de Moraes Filho, que está substituído pelo Dr. José Miranda Valverde.

MINISTERIO PÚBLICO

Procurador geral — Desembargador Renato de Carvalho Tavares.

PROCURADORES REGIONAIS:

Acre — Dr. Severino Alves de Souza
Amazonas — Dr. Ricardo Amorim.
Pará — Dr. Alcindo Comba do Amaral Cancellia.
Maranhão — Dr. Romualdo Crepory Barroso Franco.
Piauí — Desembargador Francisco Pires de Castro.
Ceará — Dr. Moraes Corrêa.
Rio Grande do Norte — Dr. Miguel Seabra Fagundes.
Paraíba — Dr. Flodoardo Lima da Silveira.
Pernambuco — Dr. Domingos Vieira.
Alagoas — Dr. José Helvecio de Souza.
Sergipe — Dr. Octavio Gomes Cardoso.
Baía — Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Junior.
Espírito Santo — Dr. Barros Wanderley.
Distrito Federal — Dr. Antonio Fernandes Junior.
Rio de Janeiro — Dr. Antonio Cardoso Cotrim da Silva.
São Paulo — Dr. Plínio Barreto.
Paraná — Dr. Pinheiro Lima.
Santa Catarina — Dr. José Boiteux.
Rio Grande do Sul — Dr. Oswaldo Caminha.
Minas Gerais — Dr. Orozimbo Nonato da Silva.
Mato Grosso — Dr. Alfeu Rosas Martins.
Goiás — Dr. Rodolpho Luz Vieira.

Secretaria da Procuradoria Geral de Justiça Eleitoral, em 24 de maio de 1933. — *Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos*, secretário. — Visto, *Renata Tavares*, procurador geral.

SUMÁRIO

I — Ata do Tribunal Superior:

45ª sessão ordinária, em 9 de junho de 1933.

II — Jurisprudência do Tribunal Superior

1. Processo n. 290 — Pernambuco.
2. Processo n. 318 — São Paulo.
3. Processo n. 336 — Distrito Federal.
4. Processo n. 347 — Mato Grosso.
5. Processo n. 353 — Minas Gerais.
6. Processo n. 376 — Espírito Santo.
7. Processo n. 383 — Espírito Santo.
8. Processo n. 387 — São Paulo.
9. Processo n. 403 — Distrito Federal.
10. Processo n. 404 — Distrito Federal.
11. Processo n. 452 — Mato Grosso.
12. Processo n. 459 — Rio de Janeiro.
13. Processo n. 470 — São Paulo.
14. Processo n. 484 — Rio de Janeiro.
15. Processo n. 494 — Espírito Santo.
16. Processo n. 499 — Minas Gerais.
17. Processo n. 506 — Maranhão.

III — Editais e avisos.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATA

45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, assim como publicação dos acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão; 3) Julgamento do recurso eleitoral n. 31 — Mato Grosso; 4) Julgamento do processo n. 516 — Distrito Federal — sobre si os funcionários que auxiliam a apuração podem fazer as anotações da votação no prazo próprio de que tratam as instruções aprovadas pelo decreto n. 22.695; 5) Julgamento do processo n. 519 — Maranhão — justificativa de demora na conclusão dos trabalhos da apuração; 6) Julgamento do processo n. 521 — justificativa de demora na conclusão dos trabalhos da apuração; 7) Julgamento do processo n. 522 — Espírito Santo — sobre si tem efeito suspensivo o recurso interposto da decisão que determinar a realização de nova eleição — adiado o julgamento; 8) Julgamento do processo n. 520 — Sergipe — sobre si é necessário fazer-se nova eleição quando o resultado não possa alterar o quociente eleitoral ou partidário; 9) Julgamento do processo número 523 — Distrito Federal — sobre a substituição dos modelos n. 25 A e 25 C, pelos assentamentos feitos no livro especial de que tratam as instruções (art. 5º) aprovadas pelo decreto n. 22.695 — adiado o julgamento; 10) Encerramento da sessão.

A's nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares, doutores Affonso Penna Junior, Monteiro de Sales e Miranda Valverde, tendo deixado de comparecer, com causa justificada, o Sr. desembargador Renato Tavares, abre-se a sessão.

E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior, sendo, em seguida, publicados os acórdãos referentes aos processos julgados naquela mesma sessão. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o recurso eleitoral n. 31, de Mato Grosso, em que são recorrentes o Dr. João Villas-Boas e o representante do Partido Liberal Matogrossense, e recorrido o Tribunal Regional desse Estado, e vota, de acôrdo com o parecer do procurador geral, no sentido de não se conhecer do recurso por ter sido interposto fóra do prazo e de se considerar prejudicado o recurso interposto pelo segundo recorrente. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 516 (do Distrito Federal, sobre si os funcionarios que auxiliam a apuração podem fazer as anotações da votação no livro proprio, de que tratam as Instruções aprovadas pelo decreto n. 22.695), e vota no sentido de se responder afirmativamente á consulta. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o processo n. 519 (do Maranhão, justificando a demora da conclusão dos trabalhos da apuração), e vota no sentido de ser considerada justificada a demora pelas razões apresentadas. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 521 (da Bahia, justificando a demora da conclusão dos trabalhos da apuração), e vota no sentido de ser a demora considerada justificada, em vista dos motivos aduzidos. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 522 (do Espirito Santo, sobre si o recurso da decisão que julgou nula uma secção eleitoral tem o efeito de suspender a ordem de se proceder a nova eleição), e vota no sentido de que, tendo havido recurso, a ordem para se proceder a nova eleição deve ser dada depois de decidido esse recurso pelo Tribunal Superior. E' adiado o julgamento, depois de se manifestar de modo contrário o Sr. CARVALHO MOURÃO, por ter pedido vista dos autos o Sr. Eduardo Espinola. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 520 (de Sergipe, sobre si é necessario fazer-se nova eleição quando o resultado não pode alterar o quociente eleitoral ou partidario, mas somente a colocação dos candidatos do mesmo partido), e vota no sentido de que a materia está regulada pelo art. 57 das Instruções baixadas com o decreto número 22.627, mas que na hipótese formulada deve-se proceder a nova eleição porque o resultado pode alterar a colocação dos candidatos em 2º turno, onde não ha distincção entre candidatos partidarios e avulsos. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o processo número 523 (do Distrito Federal, sobre a substituição dos modelos ns. 25 A e 25 C, pelos assentamentos feitos no livro especial de que trata o art. 5º das Instruções aprovadas na sessão de 23 de maio de 1933), e vota no sentido de se responder afirmativamente á consulta, uma vez que o mencionado livro contém todas as indicações constantes dos modelos ns. 25 A e 25 C. E' adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Affonso Penna Junior. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e vinte minutos.

JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5ª, do Regimento Interno do Tribunal Eleitoral

Processo n. 290

Natureza do processo — Pernambuco — Consulta encaminhada pelo Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral, sobre a autoridade que deva ser julgada competente para o julgamento da impugnação da inscrição referida no § 4º do art. 4º do decreto n. 22.168, e si o juiz eleitoral deve ainda expedir o titulo, depois de resolvida a impugnação.

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares

I — O art. 4º, § 4º do decreto número 22.168, de 1932, não revogou, nem expressa, nem implicitamente, o disposto no art. 43, paragrafo unico, combinado com o art. 55, letra "d", do Código Eleitoral, pelo qual cabe ao Tribunal Regional o julgamento das im-

pugnações opostas á inscrição dos alistados.

II — A expedição do titulo, porém, cabe agora ao juiz eleitoral, quer tenha havido impugnação, quer não (depois de sentença irrecurível, no primeiro caso; está claro).

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta do procurador regional do Estado de Pernambuco, por telegrama ao desembargador procurador geral da Justiça Eleitoral e, por este encaminhada a este Tribunal Superior pelo officio a fls. 2; consulta na qual se indaga:

1º, qual a autoridade competente para o julgamento da impugnação referida no § 4º do art. 4º do decreto n. 22.168, de 1932 — o Tribunal Regional ou o juiz eleitoral?;

2º, si, tendo esse decreto abrogado disposições do Código Eleitoral quando prescreve que os titulos sejam expedidos pelo juiz, condiciona á vista disso esta autorização áqueles cuja inserção não foi impugnada? — e

Considerando que, ex-vi do disposto no art. 11 do citado decreto n. 22.168, continuam em vigor, em tudo quanto não houver sido expressamente alterado por esse mesmo decreto, ou não fôr incompativel com o que aí se preceitúa, as disposições do Código Eleitoral e a legislação subsequente que o veio completar;

Considerando que revogado expressamente não foi o art. 43, paragrafo unico do Código Eleitoral que, mandando aplicar no caso de impugnação da inscrição o art. 55, deferiu ao Tribunal Regional o julgamento das mesmas impugnações (letra d);

Considerando que incompativel com o julgamento da impugnação pelo Tribunal Regional não é a atribuição, dada agora ao juiz eleitoral, de expedir ao alistado o diploma ou titulo, a qual continúa a exercer-se somente depois de julgada a impugnação, por sentença irrecurível, quando houver (citado art. 4º, § 4º, do decreto n. 22.168);

*Considerando que, para maior celeridade do alistamento (intuito fundamental do decreto n. 22.168), melhor é e que assim ficou disposto, porque, havendo sempre recurso *suspensivo* da decisão proferida sobre a impugnação (art. 103, combinado com o art. 45, letra b — *verbis*: "em sentença irrecurível", do Código Eleitoral), transferir essa decisão para o juiz eleitoral viria aumentar inutilmente com mais uma sentença e um recurso o dito processo de impugnação;*

Considerando que foi intenção do decreto citado n. 22.168, transferir para o juiz eleitoral, sempre, quer tenha havido, quer não, impugnação, a expedição do titulo; porque, na imensa maioria dos casos, dele juiz, que está na localidade onde se acha o eleitor, é que este haveria de receber o titulo;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder:

1º, que o julgamento da impugnação compete ao Tribunal Regional;

2º, que, seja ou não impugnada a inscrição, a expedição do título compete ao juiz eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de fevereiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator *ad-hoc*.

(Foram votos vencidos os dos Srs. José Linhares e Monteiro de Sales, que entenderam dever ser reconhecida a competência no próprio juiz eleitoral, — que tiver expedido o título — julgar da impugnação que, porventura, haja sido apresentada.)

Processo n. 318

Natureza do processo — São Paulo — Sobre as certidões do registro civil para fins eleitorais.

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

I — Os oficiais do registro civil são obrigados a fornecer, gratuitamente, as certidões que lhe forem solicitadas para fins eleitorais, certidões essas que estão isentas de sêlo, devendo ser fornecidas dentro do prazo máximo de dez dias, "ex-vi" do que dispõe o Código Eleitoral (arts. 123 e 132).

ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

O Sr. ministro da Justiça transmitiu a este Tribunal a consulta que lhe foi feita por telegrama pelo oficial do Registro Civil de Jacaré, no Estado de Minas Gerais, em que o referido funcionario pergunta o seguinte:

a) as certidões requeridas por qualquer pessoa com fins eleitorais são isentas do Regulamento de Custas aos oficiais do Registro Civil pelo feito?;

b) si, também, são isentas de sêlo?; e

c) em caso afirmativo da primeira pergunta como poderão os oficiais executarem com presteza tal serviço quando nada recebem pelo mesmo para o manterem?;

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder afirmativamente as duas primeiras perguntas, dizendo que os oficiais do Registro Civil são obrigados a fornecer gratuitamente as certidões que lhe forem pedidas para fins eleitorais, as quais estão isentas de sêlo. Quanto ao fato alegado na consulta de não poderem os referidos funcionarios executarem com presteza o serviço eleitoral, quando solicitado, observa que em face do art. 123 do Código Eleitoral — o serviço eleitoral e o criminal respectivo preferem a qualquer outro e são isentos de onus não estipulado expressamente no aludido Código. Ora, como nenhuma remuneração foi estipulada para tal serviço, antes foi prescrito que todas as repartições públicas são obrigadas a fornecer, no prazo máximo de dez dias, as certidões pedidas para fins eleitorais (Cod. Eleit., art. 132), cabe pois aos oficiais do Registro Civil atender com a necessaria solicitude os pedidos que lhe forem feitos de certidões para o fim aludido.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 336

Natureza do processo — Distrito Federal — Parecer sobre um projeto de propaganda para o alistamento eleitoral, ligado á censura cinematografica (aviso n. 578, de 10 de março de 1933, do Sr. ministro da Justiça).

Juiz relator — O Sr. Dr. Monteiro de Sales.

Resolve-se responder ao Ministerio da Justiça que, no momento, não é aconselhavel a aceitação da proposta apresentada e vinda por intermedio do Ministerio da Educação sobre a propaganda para o alistamento, pela cinematografia.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos de consulta, etc.:

Deles consta que o Sr. ministro da Justiça remetteu a este Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com o aviso n. 578, de 10 do corrente, o processo que do Ministerio da Educação foi encaminhado ao Ministerio da Justiça, para que o Tribunal consulte com sua opinião o objeto do requerimento do Sr. capitão Aristides Junqueira, sobre um projeto de propaganda para o alistamento eleitoral, ligado a censura cinematografica.

No processo vem o requerimento no qual o senhor capitão melhor expõe o seu intuito, e cujos termos são os seguintes:

"Aristides Junqueira vem pela presente submeter á apreciação de V. Ex. um projeto de propaganda para o alistamento eleitoral, ligado a censura cinematografica e que é, por sua originalidade, o melhor e mais eficaz meio para incentivar os cidadãos a se tornarem eleitores.

Imaginou o proponente compôr pequenas frases sugestivas, em filmes, ora em movimentação, ora com vinhetas alegoricas, a serem colocadas no fim de cada filme cinematografico que fôr á censura deste ministerio.

Para melhor clareza, descreve uma cena de desenho animado: um escritorio onde estão um porteiro e um empregado de escritorio; entra um cliente e antes deste dizer qualquer coisa, o porteiro pergunta-lhe si já é eleitor; o cliente responde negativamente. A esta resposta o chefe do escritorio, interrompendo o trabalho, diz: faça-se eleitor e depois volte, querendo.

O sistema é interessante porque prende a atenção do espectador e o induz a ser patriota, fazendo-se eleitor. Outro processo é de compôr frases soltas, etc."

Como se vê, pretende o proponente com o seu invento estimular o patriotismo dos brasileiros, para o fim de chamá-los a se alistarem eleitores nesta hora critica da vida brasileira.

Sem mais demorado exame, não é permitido desde logo fazer juizo seguro sobre a eficiencia desse processo como incentivo do civismo nacional. Mas ao Tribunal é facil ter uma idéa justa sobre a oportunidade da medida alvitada pelo Sr. capitão Junqueira, a qual atualmente não tem conveniencia. De feito, o que falta agora para um bom alistamento eleitoral, não é o cidadão que se precisa alistar; grande número

de brasileiros corre aos postos de alistamento, e precisamente por serem em número avultado dificultam o processo, fatigam o pessoal incumbido do serviço e impedem tñesmo que os funcionarios consigam desempenhar-se de suas obrigações. De quasi todas as regiões de todos os Estados do Brasil chegam constantemente pedidos para o estabelecimento de postos de emergencia para o alistamento, para a criação de novos cargos de escreventes juramentados dos cartorios eleitorais, para a criação mesmo de novos cartorios, para que se permita que uns funcionarios auxiliem o trabalho de outros, enfim toda uma série de medidas tendentes a descongestionar os cartorios eleitorais pe-
jados de trabalho inoportavel.

Nestas condições, incrementar o alistamento é fazer trabalho improficuo, pois que os alistandos, convencidos embora pela propaganda cinematografica, não conseguiriam realizar seus patrioticos intuitos, e, não obstante, o erario público ficaria sobrecarregado inutilmente com a despesa da tentativa civica.

Por estas razões, os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral acordam em responder ao Exmo. Sr. ministro da Justiça que neste momento não convem executar a idéa do Sr. capitão Junqueira, constante do processo n. 336, que será devolvido ao ministerio, ficando copia deste acórdão.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barras*, presidente. — *Monteiro de Sales*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 347

Natureza do processo — Mato Grosso — Sobre a posse de um escrevente eleitoral nomeado pelo interventor federal, para auxiliar os trabalhos de alistamento.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

I — Os Tribunais Regionais têm competencia para decidir as consultas sobre as quais já houver jurisprudencia do Tribunal Superior, assim como decidir consultas sobre materia tratada pela legislação estadual e que tiverem referencia com o serviço eleitoral.

II — Ao juiz eleitoral cabe deferir o compromisso e empossar o escrevente eleitoral que foi nomeado pelo interventor federal, nos termos da legislação estadual, que deixou a escolha ao livre alvedrio do Governo.

Si o funcionario nomeado não cumprir os deveres de seu cargo, será o caso de se apurar a sua responsabilidade em processo regular, applicando-se-lhe, então, as penas em que incorrer, mas não lhe negar posse do cargo, tornando sem efeito, de um modo original, a nomeação legalmente feita.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de consulta n. 347:

O Tribunal Regional de Mato Grosso encominou a este Tribunal Superior o pedido do juiz da 3ª zona eleitoral daquele Estado, no qual pergunta como deve proceder deante das objeções levantadas pelo serventuario investido do cargo de escrivão eleitoral contra a nomeação do cidadão Clarindo de Paula Corrêa para

o cargo de escrevente do mesmo cartorio eleitoral, feita pelo interventor federal, com fundamento no decreto estadual n. 221, de 3 de fevereiro último.

As objeções consistem:

a) em se achar seu cartorio de ha muito provido de escrevente compromissado;

b) de não ser o nomeado merecedor da menor parcela da sua confiança;

c) da impossibilidade de admiti-lo em seu cartorio desde que jamais poderia assumir a responsabilidade dos atos funcionais do mesmo escrevente.

Como se vê, cuida-se de uma consulta sobre materia tratada pela legislação estadual e que tem referencia com o serviço eleitoral.

Podia e devia por isso mesmo o Tribunal Regional decidi-la, em obediencia á jurisprudencia deste Tribunal Superior, que já fixou que "os Tribunais Regionais têm competencia para decidir as consultas sobre as quais já houver jurisprudencia do Tribunal Superior, assim como decidir consultas sobre materia tratada pela legislação estadual e que tiverem referencia com o serviço eleitoral.

Mas, desde que não o fez, cabe a este Tribunal apreciá-la e julgar.

A nomeação do cidadão Clarindo de Paula Corrêa feita pelo interventor federal em Mato Grosso está fundada em lei (decreto estadual n. 221, de 3 de fevereiro de 1933). Esse decreto, que visou intensificar o alistamento eleitoral para apressar a volta do país ao regime constitucional, creou, com esse objetivo, varios cargos de escreventes, entre os quais um para a 3ª zona eleitoral do Estado (art. 1º) e no art. 2º estabeleceu que: "as nomeações de escreventes previstas no art. 1º serão feitas de livre escolha do Governo".

Em face desse dispositivo legal, podia o interventor federal nomear livremente, independente de proposta, o cidadão que escolheu. O nomeado não vai exercer função de escrevente do cartorio da justiça estadual, caso em que caberia ao escrivão reclamante propôr a nomeação, mas apenas auxiliá-lo na função eleitoral, como escrevente.

Si não cumprir os deveres de seu cargo, será o caso de se apurar a sua responsabilidade em processo regular, applicando-se-lhe, então, as penas em que incorrer, mas não lhe negar posse do cargo, tornando sem efeito, de um modo original, a nomeação legalmente feita.

Por esses motivos:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em responder á consulta, declarando que deve o juiz da 3ª zona eleitoral de Mato Grosso deferir o compromisso e empossar o novo escrevente eleitoral nomeado pelo interventor federal, de vez que existe o cargo e a nomeação foi feita nos termos da lei estadual.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 21 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator. (Decisão unanime.)

ANEXO N. 1

Decreto do interventor federal em Mato Grosso, a que se refere o acórdão supra

"N. 221 — O doutor Leonidas Antéro de Mattos, interventor federal no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Governo Provisorio do Brasil, e,

Considerando que o Chefe do Governo Provisorio da República, vem conjugando todos os esforços no sentido de apressar a volta do país ao regime constitucional;

Considerando que um dos meios conducentes a este objetivo, é a intensificação do alistamento eleitoral;

Considerando que assim se torna necessario, ampliar os serviços nos cartorios onde ele se processa;

Considerando sobre o que o presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, na conformidade da decisão dessa corte julgadora, solicita a esta interventoria, em telegrama de 27 de janeiro último,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam creados os lugares de escreventes para auxiliares de escrivão do alistamento eleitoral, nos seguintes municípios: 2 para a 1ª zona eleitoral, cuja sede é em Cuiabá; 1 para a 2ª cuja sede é Santo Antonio do Rio Abaixo; 1 para a 3ª zona cuja sede é Poconé; 1 para a 8ª cuja sede é Corumbá; 1 para a 10ª cuja sede é Aquidauana; 2 para a 11ª cuja sede é Campo Grande; 1 para a 14ª cuja sede é Ponta-Porã; 1 para a 17ª cuja sede é Tres Lagôas.

Art. 2.º As nomeações de escreventes previstas no art. 1.º serão feitas de livre escolha do Governo.

Art. 3.º Os escreventes perceberão vencimentos mensais de duzentos mil réis.

Art. 4.º Fica aberto o respectivo crédito, para os fins constantes do presente decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 3 de fevereiro de 1933, 45ª da República.

LEONIDAS ANTÉRO DE MATTOS.

Pedro Laurentino de Araujo Chaves."

ANEXO N. 2

Acórdão do Tribunal Regional de Mato Grosso

Vistos, etc.:

O Dr. juiz eleitoral da 3ª zona (comarca de Poconé). Tendo recebido um officio de reclamação do respectivo escrivão contra o ato da nomeação, pelo governo interventor, do cidadão Clarindo de Paula Corrêa para escrevente do cartorio eleitoral a seu cargo, alegando "achar-se o mesmo provido de ha muito de escrevente compromissado", "não ser o novo nomeado merecedor da menor parcela de sua confiança" e "impossibilidade de admiti-lo em seu cartorio desde que jamais poderia assumir a responsabilidade de atos funcionais do mesmo escrevente", — encaminhou dita reclamação a este Tribunal, aduzindo considerações que assim se resumem:

a) que a ninguem seria licito duvidar dos propositos com que o honrado interventor federal deste Estado vem procurando colaborar com o Governo Provisorio para o breve regresso do país ao regimen constitucional pela intensificação eleitoral. Daí, o decreto n. 221, de 3 do mês passado, pelo qual foram creados os lugares de escreventes para auxiliares do escrivão do alistamento eleitoral, entre os quais o de Poconé. Mas;

b) que parece tése pacifica a de que o interventor não pode prorrogar a sua jurisdição, debruçando-se e cobrindo a da União, ou attribuindo-se a competencia do Governo Provisorio em materia de Justiça eleitoral;

c) que oCodigo Eleitoral no art. 34 estabelece: "Compõe-se o cartorio do respectivo escrivão e dos funcionarios nomeados pelo Tribunal Regional"; e ainda;

d) que o Regimento Geral dos Juizes e Cartorios por sua vez dispõe: "art. 2º — O cartorio eleitoral ficará a cargo do escrivão designado, que poderá ter, para o auxiliarem, escreventes juramentados, na forma da legislação local";

e) que a interpretação logica indicada é a de que os escreventes compromissados que na forma da legislação local servem nos cartorios com os escrivães do Judicial, da mesma forma que estes, devem ser designados pelo Tribunal Regional;

f) que a Lei de Organização Judiciaria em seu art. 109 dispõe: "E' permitido aos tabeliães, officiais dos registros e escrivães do Judicial ter um ou mais escreventes compromissados, nomeados pelo respectivo juiz, sob proposta dos respectivos serventuários;

g) que si o escrivão vitalicio do cartorio designado para o serviço eleitoral declara que o escrevente compromissado que lhe deram não lhe merece a menor parcela de confiança, não podendo ele jamais, assumir a responsabilidade des quaisquer atos que pela natureza de suas funções houvesse de praticar, como poderia o juiz consulente compeli-lo e tolerar dentro de sua casa, dentro de seu cartorio, uma pessoa em tais condições? Que iria fazer um escrevente a revelia do escrivão que lhe não subscreveria jamais os atos?;

h) que é nesta situação de embaraço que o consulente bate ás portas deste Tribunal, pedindo uma solução para tão melindroso caso, excusando-se de compromissar e empossar o novo escrevente até a decisão deste Tribunal.

O que tudo visto e examinado:

Do exposto se verifica, evidente, a incompetencia deste Tribunal para se pronunciar a respeito do caso em tela:

a) por se achar em jogo na presente reclamação a propria autoridade do Tribunal, de vez que a consulta consiste em indagar si a nomeação do escrevente de cartorio eleitoral caberia ao Governo ou ao Tribunal Regional, nos termos do art. 54 doCodigo Eleitoral;

b) por envolver a consulta um caso de ordem geral qual o de saber se, de acôrdo com os termos do telegrama-circular dirigido pelo Exmo Sr. presidente do Superior Tribunal aos interventores nos Estados, no sentido de atender ás requisições dos presidentes dos Tribunais Regionais de funcionarios estaduais para auxilio dos cartorios designados para o serviço eleitoral, a nomeação dos escreventes deveria ser feita pelo Governo ou pelos Tribunais Regionais.

Isto posto:

Acórdam os juizes do Tribunal Regional em encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral a presente consulta, que a solucionarará por seu elevado criterio e saber.

Cuiabá, 4 de março de 1933. — Palmyro Pimenta, presidente. — A. Novis, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 353

Natureza do processo — Minas Gerais — Consulta — Sobre si é permitido o uso de chancela nos papeis referentes ao alistamento eleitoral.

Juiz relator — O Sr. desembargador José Linhares.

Não podem ser usadas chancelas nos papeis eleitorais, em vista do sistema da lei eleitoral que, como prova de autenticidade, exige sempre a assinatura de proprio punho.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

Pelo telegrama de fls. 2, do presidente do Tribunal Regional de Minas Gerais ao presidente deste Tribunal Superior, foi feita a consulta: — si é licito ao juiz eleitoral de Belo Horizonte usar chancela com facsimile de sua assinatura nas 2ª e 3ª vias dos titulos eleitorais, de vez que pelo acumulo de serviço não ha tempo para fazê-lo de proprio punho:

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder negativamente á consulta, em vista do sistema da lei eleitoral que faz preciso como prova de autenticidade a assinatura de proprio punho em todos as vias dos titulos eleitorais, para garantia da veracidade dos mesmos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de março de 1933. — Hermenegildo de Barros, presidente. — José Linhares, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 376

Natureza do processo — Espírito Santo — Sobre o pedido de dispensa apresentado pelo Dr. Manoel Clodoaldo Linhares, do cargo de juiz substituto do Tribunal Regional de Alagoas.

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Torna-se necessario fazer a prova de idade, nos casos de pedido de dispensa do serviço eleitoral, de acôrdo com o art. 121 do Código Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos e examinados estes autos, n. 376, do Espírito Santo:

O Dr. Manoel Clodoaldo Linhares, membro substituto, por nomeação do Governo, do Tribunal Regional do Espírito Santo, alegando ter mais de 64 anos de idade e valendo-se do disposto no art. 121 do Código, pede ao Tribunal que o considere exonerado do cargo, que jamais exerceu:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral indeferir o pedido, por estar desacompanhado da prova de ser o requerente maior de sessenta anos, unica circunstancia, das alegadas em seu requerimento, que tornaria atendivel, *ope legis*, o pedido.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 4 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 383

Natureza do processo — Espírito Santo — Sobre a aceitação de pedidos de inscrição, em virtude de qualificação requerida, tirando-se, apenas, uma impressão digital.

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Julga-se prejudicada a consulta e ordena-se o seu arquivamento, visto estar encerrado o alistamento.

ACÓRDÃO

Visto estes autos, n. 383, nos quais o Tribunal Regional do Espírito Santo consulta si, atendendo á exiguidade do tempo para o alistamento, é possível aceitar inscrições com uma só impressão digital:

“RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por já estar encerrado o alistamento, declarar prejudicada a consulta e ordenar seu arquivamento.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 22 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 387

Natureza do processo — São Paulo — Sobre si é permitido o pagamento acumulado da gratificação estabelecida no art. 31 do Código, ao juiz eleitoral de uma zona que estiver despachando, também, os processos eleitorais de outra ou outras zonas, por se acharem ausentes os respectivos magistrados vitalícios.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

O juiz eleitoral que, por se acharem licenciados os das comarcas mais proximas, julga os processos prepara-

dos nessas comarcas, não tem direito ás gratificações que competiriam aos juizes licenciados, si estivessem em exercicio.

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta a fls. 3, do Dr. juiz eleitoral de Iguape (Estado de São Paulo), encaminhada pelo Tribunal Regional a este Tribunal Superior, sobre si, por estarem a cargo do consulente os serviços eleitorais das comarcas proximas, de Cananéia e Xiririca, de cujos juizes eleitorais vitalícios é ele substituto legal, tem ele, consulente, direito á gratificação que competiria áqueles juizes, si estivessem em exercicio; e

Considerando, que o juiz que, por não haver na comarca ou comarcas mais proximas juiz vitalicio em exercicio, julga os processos preparados nessas comarcas proximas, nos termos do disposto no art. 31, paragrafo unico do Código Eleitoral, não acumula com o seu os cargos daqueles juizes, licenciados ou impedidos: — exerce funções proprias do cargo de que está investido na comarca sob sua jurisdição:

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que o consulente não tem direito ás gratificações em questão.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 22 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 403

Natureza do processo — Distrito Federal — Sugestões sobre o serviço de alistamento, apresentadas pelos juizes eleitorais.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

Julga-se prejudicada a representação, porquanto uma das sugestões que nela foi feita já foi atendida pelo decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933, e a outra é inoportuna, devido a estar encerrado o alistamento para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte, e nenhuma vantagem trazer, autorizar, nesta data, delegados de partidos politicos a receber processos de qualificação requerida por seus correligionarios.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 403, dos quais consta a representação dos juizes eleitorais do Distrito Federal dirigida ao Tribunal Regional do mesmo Distrito e por este encaminhada a este Tribunal Superior.

E,

Considerando que na dita representação os juizes formulam duas sugestões, a primeira das quais já foi atendida pelo decreto n. 22.627, de 7 do corrente mês (arts. 3º e 5º) e, quanto á segunda, é inoportuna, devido a estar encerrado o alistamento para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte, porquanto nenhuma vantagem traria autorizar, nesta data, delegados da

partidos politicos a receber processos de qualificação requerida por seus correligionarios:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em julgar prejudicada a representação.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 20 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator. (Decisão unanime.)

Decisão do Tribunal Regional do Distrito Federal

Vistos, etc., estes autos de representação dirigida a este Tribunal Regional pelos juizes eleitorais do Distrito:

E atendendo a que, como se deduz da exposição de fls. 2, solicitam esses magistrados:

a) instruções sobre o procedimento que devem ter, dada a impossibilidade de fornecerem as informações exigidas pela circular n. 11, de 31 do mês último;

b) o encaminhamento ao Egregio Superior Tribunal das sugestões seguintes:

I, que se fixe o dia 15 do corrente como data para a designação das Mesas Receptoras e nomeação dos respectivos membros;

II, que se permita, mediante autorização dos eleitores a entrega dos processos de qualificação requerida aos delegados dos partidos, em relação aos seus adeptos ou associados.

Atendendo a que as duas primeiras sugestões vêm de ser resolvidas pelo recente decreto expedido pelo Governo Provisorio e que no que respeita á segunda sugestão não parece a este Tribunal conveniente a medida proposta, dada a impossibilidade em que ficam os escrivães de proceder á fiscalização que lhes incumbe pelo art. 14, § 5º do Regimento Geral dos Cartorios e Juizes Eleitorais, para a observancia do disposto no art. 4º, letra b, do Código Eleitoral;

Atendendo, entretanto, a que a invocada providencia, pela sua extensão, escapa á competencia deste Tribunal, como aliás acudiu aos proprios reclamantes (Código Eleitoral, art. 14, ns. 4 e 8):

Acordam os juizes do Tribunal Regional em fazer encaminhar, com urgencia, a presente representação á Veneravel Instancia Superior.

Distrito Federal, 4 de abril de 1933. — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente. — *Octavio Kelly*, relator. — *Edgard Costa*. Tenho negado sempre o encaminhamento solicitado de sugestões ao Tribunal Superior desde que se não me afigurem merecedoras de apoio ou aprovação, porque entendo que, transmitindo-as áquella Instancia Superior, este Tribunal implicitamente as endossa, reforça ou adota, fazendo-as suas. Ora, como acentua o proprio acórdão, a sugestão dos doutores juizes eleitorais signatarios da representação de fls. 2, no sentido de permitir-se "que delegados de partidos politicos, já registrados, possam receber os processos de qualificação requerida de seus correligionarios, adeptos ou associados", — não é conveniente; e a razão dessa inconveniencia é incontestavel. Efectivamente, a medida alvitada viria derogar mais uma das garantias instituidas pelo Código em prol de um alistamento isento de fraudes (art. 38, § 2º), garantia que o Regimento dos Juizes e Cartorios, mui sabiamente, procurou efetivar com as formalidades editadas no § 5º do art. 14. Si, consequentemente, a sugestão não parece conveniente ao Tribunal, como por voto unanime assim decidiu ele, não havia porque encaminhá-la ao Tribunal Superior, o que importa em cooperar para a sua adopção.

Dir-se-á que esse encaminhamento foi solicitado pelos signatarios da representação; isso não basta, porque o Tribunal não pode se converter em mero encaminhador de sugestões alheias que não mereçam sua acolhida ou ás quais negue o seu apoio, condição *sine qua* para que as submeta á Instancia Superior. Por outro lado, quando fosse aceitavel a providencia alvitada, não havia materialmente tempo de ser adotada de modo a produzir os resultados visados: somente em sua sessão de 7 do corrente poderia conhecer dela o Tribunal Superior, e importando a medida na revogação de dispositivo do Código (art. 38, § 2º), a competencia é do Governo Provisorio para a sua adopção definitiva.

Ora, até o dia 10 do corrente, no maximo, devem ser entregues os autos de qualificação para que ainda nesse dia, que é o derradeiro, possa ser promovida a respectiva inscrição. A providencia resultaria, assim, completamente inefficaz. Votei, por todos esses motivos, pelo arquivamento da representação, sugerindo, entretanto, como remédio á situação

descrita na representação, a providencia da designação de funcionarios encarregados da entrega daqueles processos em *gui-chets* exclusivamente reservados a esse serviço, ou, até mesmo, transferindo-o para outro local acessivel e apropriado, prorrogando-se, se preciso, o expediente, medidas essas da alçada dos proprios juizes e da presidencia do Tribunal. Afiguram-se que, dessarte, ficava atendido o objetivo da representação, tão prontamente como era solicitado, sem qualquer modificação prejudicial do Código Eleitoral. — *Vicente C. Piragibe*. De acôrdo com o voto do juiz Edgard Costa.

Processo n. 404

Natureza do processo — Distrito Federal — Sobre si os empregados admitidos no Serviço de Febre Amarela e outros em identicas condições (extranumerarios) devem ser alistados "ex-officio", de acôrdo com o decreto número 22.168, de 5 de dezembro de 1932.

Juiz relator — O Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

Resolve-se julgar prejudicada a consulta, visto estar encerrado o prazo para o alistamento.

ACÓRDÃO

Vistos estes autos de consulta n. 404, nos quais o Tribunal Regional do Distrito Federal em 1º de dezembro do corrente, encaminha a consulta do chefe do Serviço de Febre Amarela sobre si os empregados desse Serviço são qualificaveis "ex-officio":

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral que se archive a consulta por estar prejudicada com o encerramento do alistamento.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 22 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

— *Affonso Penna Junior*, relator. (Decisão unanime.)

NOTA — No Distrito Federal, o alistamento dos eleitores da Assembléa Constituinte, encerrou-se a 12 de abril de 1933.

Processo n. 452

Natureza do processo — Mato Grosso — Representação de José Garibaldi e outros para que sejam privados os direitos politicos de Germano Candido Feckner e mais 75 cidadãos, de acôrdo com o decreto n. 22.194, de 1932 (encaminhada ao Tribunal Superior com o aviso n. 1.032, de 25 de abril de 1932, do Ministerio da Justiça).

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

O ato do ministro da Justiça enviando ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, para tomar na consideração que merecer uma representação, na qual se solicita a exclusão de eleitores do alistamento não constitue a declaração do ministro da Justiça de que cuida o art. 2º, "in-fine", do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932.

Originariamente falta ao dito Tribunal competencia para processar e julgar o pedido de exclusão a requerimento de qualquer eleitor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 452:

Delés consta a representação de José Garibaldi Anastacio, Alcebiades dos Santos Vieira, Bernardino Flores e Levindo Luiz de Amorim, dirigida ao ministro da Justiça e por este enviada a este Tribunal Superior, na qual os seus signatarios levam ao conhecimento do Governo que Germano Candido Feckner e

mais 75 cidadãos tomaram parte ativa na perturbação da ordem pública em Mato Grosso, em julho de 1932, estando, por isso, incursos na sanção dos arts. 1º, letra i, e 2º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932.

E,

Atendendo a que o ato do ministro da Justiça enviando a este Tribunal Superior, para tomar na consideração que merecer a aludida representação, não constitui, nem poderia constituir, a declaração do ministro da Justiça de que cuida o art. 2º, *in-fine*, do referido decreto;

Atendendo a que considerado como pedido de exclusão a requerimento do eleitor deve ser dirigido ao juiz eleitoral da zona onde foi inscrito o excluendo, que o processará e remeterá para julgamento ao Tribunal Regional, de cuja decisão cabe recurso voluntário para este Tribunal Superior, conforme prescreve o art. 55 do Código Eleitoral, combinado com o art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º do citado decreto n. 22.194, de 1932:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento da representação, por ser o Tribunal incompetente para dela conhecer originariamente.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 28 de abril de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.
— *Renato Tavares*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 459

Natureza do processo — Rio de Janeiro — Representação da União Progressista Fluminense, enviada por intermedio do Tribunal Regional, sobre a expedição de títulos depois do dia 10 de abril de 1933.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral indefere a representação da União Progressista Fluminense, por ser contra o espirito e a letra da lei eleitoral vigente, a expedição de títulos eleitorais depois de encerrado o alistamento para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte.

Não é de se confundir o ato do juiz que ordena a expedição do título eleitoral com a entrega deste ao eleitor, pois são atos distintos, com efeitos diferentes. Por aquele ato do juiz, que ordena a expedição do título, o eleitor adquire o direito de voto, devendo, por isso, ser considerado alistado; é ato do processo de alistamento.

A entrega do título ao eleitor, no entanto, não é ato do mesmo processo, resulta dele apenas.

O título eleitoral é o documento necessario para o exercicio do direito de voto e prova que o seu possuidor já foi alistado; o primeiro não pode ser praticado depois de encerrado o alistamento; o segundo pode ser realizado até a vespera da eleição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 459:

O Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro encaminhou a este Tribunal Superior a representação oferecida pela União Progressista Fluminense, em 26

de abril recem-findo, sobre a expedição de títulos eleitorais depois de 10 do mesmo mês de abril.

E,

Considerando que o alistamento eleitoral para a eleição da Assembléa Nacional Constituinte encerrou-se, no Estado do Rio de Janeiro, no dia 10 de abril de 1933 (decreto n. 22.560, de 20 de março último);

Considerando que não é de se confundir o ato do juiz que ordena a expedição do título eleitoral com a entrega deste ao eleitor, pois são atos distintos, com efeitos diferentes; por aquele ato do juiz, que ordena a expedição do título, o eleitor adquire o direito de voto, devendo, por isso, ser considerado alistado; é ato do processo de alistamento; — a entrega do título ao eleitor, no entanto, não é ato do mesmo processo, resulta dele apenas; o título eleitoral é o documento necessario para o exercicio do direito de voto e prova que o seu possuidor já foi alistado; o primeiro não pode ser praticado depois de encerrado o alistamento; o segundo pode ser efetuado até a vespera da eleição;

Considerando que a pleiteada expedição de títulos eleitorais depois de encerrado o alistamento é contra o espirito e a letra da lei eleitoral vigente:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em indeferir a representação da União Progressista Fluminense.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.
Renato Tavares, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 470

Natureza do processo — São Paulo — Pedido de dispensa do juiz substituto do Tribunal Regional, Dr. Abrahão Ribeiro.

Juiz relator — O Sr. ministro Eduardo Espinola.

Não pode ser membro do Tribunal Eleitoral quem faça parte da administração de sociedade ou empresa, que tenha contrato com o Governo do Estado, ou da União, pelo qual seja subvencionado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

Considerando que o Dr. Abrahão Ribeiro, escolhido pelo Chefe do Governo Provisorio para membro substituto do Tribunal de São Paulo, é diretor da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, que recebe subvenção do Governo, como prova com documentos juntos aos autos;

Considerando que não pode ser membro do Tribunal Eleitoral quem se encontre em tal situação, como determina o art. 9º, § 3º do Código Eleitoral, applicavel aos Tribunais Regionais pelo art. 25 do mesmo Código:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em declarar que o Dr. Abrahão Ribeiro está incompatibilizado com o cargo de juiz do Tribunal Regional, do qual deve ser excluido.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 9 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.
— *Eduardo Espinola*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 484

Natureza do processo — Rio de Janeiro — Representação dos juizes substitutos do Tribunal Regional do Estado do Rio, para que possam tomar parte nas sessões do mesmo Tribunal, durante o periodo da apuração.

Juiz relator — O Sr. ministro Eduardo Espinola.

Os membros substitutos dos Tribunais Regionais, que funcionam nas turmas apuradoras, tomam parte nas sessões dos mesmos Tribunais, durante os trabalhos da apuração, discutindo e votando as questões referentes á materia da apuração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

Considerando que os membros substitutos dos Tribunais Regionais funcionam nas turmas apuradoras, por sua qualidade de membros componentes daquelles Tribunais, nos termos do art. 21 do Código Eleitoral, e o fazem com as mesmas atribuições, que têm os membros efetivos, segundo resulta das novas instruções aprovadas pelo Govêrno;

Considerando que não ha motivo fundado em lei para exclui-los da discussão e julgamento das questões relativas á apuração, que tenha de resolver o Tribunal a que pertencem:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, em declarar que os juizes substitutos dos Tribunais Regionais devem tomar parte nas sessões dos Tribunais Regionais respectivos, durante o periodo da apuração, discutindo e votando as questões referentes á materia da mesma apuração.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Eduardo Espinola*, relator.

(Foram votos vencidos os dos Srs. Affonso Penna Junior e Miranda Valverde, por entenderem que os juizes substitutos, que não substituirem juizes efetivos, só têm direito a voto nas turmas apuradoras de que fizerem parte.)

Representação dos juizes substitutos do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro. Drs. Aniceto Medeiros Corrêa, Oldemar de Sá Pacheco e Herotides de Oliveira

Exmos Srs. ministro-presidente e mais membros do Egregio Tribunal Superior Eleitoral.

Oldemar de Sá Pacheco, juiz de direito mais antigo da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por si e autorizado pelos desembargadores Julião de Macedo Soares, Aniceto de Medeiros Corrêa e Dr. Herotides Antunes de Oliveira, juizes substitutos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, vêm, nos termos do art. 97 do Regimento Interno dos Tribunais Regionais da Justiça Eleitoral e perante este Egregio Tribunal, reclamar contra a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, proferida em sessão hontem realizada e pela qual o reclamante e seus companheiros foram excluidos de membros componentes daquele Tribunal, depois de terem sido convocados, sorteados e tomado parte nas turmas apuradoras.

A decisão tomada, aliás, contra o voto do membro do Tribunal. — Dr. Abel Magalhães —, evidentemente, constitue um esbulho aos direitos dos reclamantes, uma vez que, aquele Tribunal, não os considera como seus membros componentes, não os admite a tomar parte nas suas sessões realizadas du-

rante os trabalhos da apuração, restringindo as atribuições dos juizes substitutos na função unica de juiz da turma apuradora.

Ora, o art. 3º do Regimento Interno dos Tribunais Eleitorais, declara, aliás, de acôrdo com o art. 21 do Código Eleitoral, que os Tribunais Regionais compõe-se de seis membros efetivos e seis substitutos, sendo que estes, em regra, segundo o art. 14 do aludido Regimento, substituem áqueles nas suas faltas ou impedimentos.

Mas, o decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933 (ultimas instruções), em o art. 40, § 1º, *excepcionalmente*, determina que nas regiões onde houver mais de 200 secções (que é o caso), serão convocados os juizes substitutos do Tribunal Regional, para o processo da apuração, tanto que, em virtude dessa disposição, se procede ao sorteio dos juizes efetivos e dos substitutos, para as respectivas turmas apuradoras.

Ademais, o § 2º do art. 40 das Instruções, resolve a dúvida que o Tribunal Regional teve ao proferir a decisão, ora reclamada, pois, aí se declara que cada turma será composta de dois membros do Tribunal Regional, pelo menos, sendo um efetivo, o que quer dizer, que os substitutos também são membros do Tribunal.

Ainda mais. Si pelo art. 38 das Instruções, compete ao Tribunal Regional a apuração dos sufragios, — Tribunal que é composto dos juizes efetivos e substitutos (art. 3º do Regimento Interno), segue-se que os juizes substitutos devem tomar parte na proclamação dos eleitos, devem funcionar, não como simples escrutadores de turmas apuradoras, mas, como juizes do Tribunal Regional, com os mesmos direitos e garantias dos efetivos.

E' preciso também acentuar, que o Tribunal Regional, data venia, exorbitou das suas atribuições, pois, estabelecida a dúvida sobre o art. 2º das Instruções, somente ao Tribunal Superior cabia resolver "ex-vi" da expressa disposição do art. 131 do Regimento Interno:

"As duvidas que por ventura se suscitarem na execução deste Regimento serão resolvidas pelo Tribunal Superior."

Assim, espera o reclamante que o Egregio Tribunal, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, n. 4, do Código Eleitoral, se digne de, para o caso, expedir instruções que entenda necessárias para a boa aplicação da lei, garantindo o reclamante e seus companheiros na plenitude dos cargos de juizes substitutos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

NOTA — No Boletim Eleitoral n. 102, pag. 2.228, onde se lê "Processo n. 484", leia-se "Processo n. 491".

Processo n. 494

Natureza do processo — Espirito Santo — Representação — Sobre o pagamento de subsidio das sessões extraordinarias aos juizes dos Tribunais Regionais.

Juiz relator — O Sr. desembargador Renato Tavares.

Resolve-se encaminhar ao Govêrno Provisorio, para resolver como entender, o pedido do Tribunal Regional do Espirito Santo sobre o não pagamento pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado do subsidio dos juizes do mesmo Tribunal, relativo á cinco sessões extraordinarias realizadas no mês de abril de 1933.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta n. 494:

O presidente do Tribunal Regional do Espirito Santo, no telegrama de fls. 2, informando que a Delegacia Fiscal naquele Estado só pode pagar a importância do subsidio dos juizes correspondente a oito sessões, por mês, daquele Tribunal, importância que lhe é fornecida pelo Banco do Brasil, mensalmente, e como durante o mês passado realizou treze sessões, sendo oito ordinarias e cinco extraordinarias, pede, por isso, que este Tribunal Superior solucione o caso.

Como se vê, não se trata de resolver uma consulta sobre materia eleitoral da competencia deste Tribunal, pois com o aludido telegrama o presidente do Tribunal Regional visa obter uma providencia de ordem administrativa, que ao Governo Provisorio cabe tomar, resolvendo o pedido como entender.

Por esse motivo:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em encaminhar o pedido ao Governo Provisorio, para que o tome na devida consideração.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 16 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Renato Tavares*, relator. (Decisão unanime.)

Telegrama do Tribunal Regional do Espirito Santo, a que se refere o acórdão supra

"N. 601 — Consulto ao Egregio Tribunal Superior si os Tribunais Regionais, tendo a atribuição, pelo Regimento Interno, para fixar as suas sessões ordinarias e os respectivos presidentes a de convocar extraordinarias, havendo necessidade e urgencia dos trabalhos, devem estar limitados ao numero de 104 sessões consignadas no crédito orçamentario. Este Tribunal, logo após vigorar o Regimento, fixou duas sessões ordinarias, por semana, poder haver, assim, oito sessões ou mais sessões mensais. No mês passado realizaram-se oito sessões ordinarias e cinco extraordinarias, inclusive para tomar conhecimento de designação das Mesas Receptoras e sorteio das turmas apuradoras; entretanto a Delegacia Fiscal alega só poder pagar oito sessões, quantas estão dentro do recurso fornecido pelo Banco do Brasil. Solicito vossencia solucionar caso. — *Carlos Xavier*, presidente do Tribunal Regional do Espirito Santo."

NOTA — Segundo a tabela orçamentaria do corrente exercicio, para os Tribunais Regionais, foram consignados os seguintes creditos: Verba 19 — *Serviço Eleitoral* (art. 2º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, retificado pelo decreto n. 22.470, de 15 de fevereiro de 1933).

SJC n. 3 — Pessoal — Tribunais Regionais Eleitorais — "Para subsídio de seis membros em 104 sessões a 60\$, para 22 Tribunais, 823:680\$000".

Segundo o novo regime financeiro, instituido pelo Governo Provisorio (decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931), o pagamento das despesas federais, será feito sem o registro prévio das ordens de pagamento pelo Tribunal de Contas e com os recursos que as repartições pagadoras dispuzerem no Banco do Brasil. Tais recursos, explica o art. 20 do citado decreto n. 22.393, serão concedidos pelo ministro da Fazenda, que autorizará o Banco do Brasil a conceder creditos mensais que não excederão de um a doze avos da totalidade das despesas que tiverem de ser pagas durante o ano fiscal.

Processo n. 499

Natureza do processo — Minas Gerais — Sobre si pode o juiz federal ser substituido na apuração do pleito de 3 de maio de 1933, pelo seu substituto legal ou por um juiz de direito.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Ainda que tenha serviço urgente na Justiça Federal, não pode o juiz federal, membro de um Tribunal Regional, ser substituido nos trabalhos da apuração das eleições pelo seu substituto federal ou por um juiz de direito; atenta a preferencia que tem o serviço eleitoral sobre qualquer outro serviço público (art. 123 do Código Eleitoral).

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta do Dr. juiz federal de Minas Gerais, nesta qualidade de membro do Tribunal Regional do mesmo Estado (por telegrama a fls. 2), sobre si, tendo necessidade de presidir o julgamento

de tres processos de réus presos, em datas já marcadas, e uma importante diligencia em ação de indenização, poderá ser substituido na apuração da eleição, que ora se faz no Tribunal Regional, pelo seu substituto federal ou por um juiz de direito, nos dias em que estiver ocupado naqueles serviços, acima mencionados, no Juizo Federal:

ACORDA o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder negativamente; atenta a preferencia que tem o serviço eleitoral sobre qualquer outro serviço público (Codigo Eleitoral, art. 123).

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 19 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unanime.)

Processo n. 506

Natureza do processo — Maranhão — Comunicação de que o Dr. Alcides Jansen Serra foi nomeado prefeito da capital do Maranhão e indagando si, por motivo dessa investidura, deve ser baixado algum ato exonerando-o de juiz substituto do Tribunal Regional.

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Quando um juiz substituto de Tribunal Regional aceita cargo incompativel com a sua função de membro do Tribunal Eleitoral, deve pedir exoneração ao Tribunal Superior, que é a autoridade competente para conhecer da excusa alegada, nos termos do artigo 7º do Código Eleitoral, combinado com o art. 16, inciso 7º, do respectivo Regimento Interno.

ACÓRDÃO

Tendo presente a consulta do presidente do Tribunal Regional do Maranhão, constante do telegrama a fls. 2, na qual, comunicando que o membro substituto do Tribunal Regional, Dr. Alcides Jansen Serra Lima Pereira, foi nomeado Prefeito da Capital do Estado, indaga si faz-se necessario qualquer ato decretando a perda, por parte do dito juiz, daquele cargo e, no caso afirmativo, a quem incumbe decretá-lá:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral responder que o dito juiz deve solicitar, pelo motivo exposto, exoneração do cargo que ocupa no Tribunal Regional, a este Tribunal Superior, competente para conhecer da excusa alegada, nos termos do art. 7º do Código Eleitoral, combinado com o artigo 16, inciso 6º, do Regimento Interno.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 26 de maio de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unanime.)

NOTA — *Legislação citada* — Código Eleitoral, art. 7º:

"Salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, a exoneração de seus membros ou a de membros dos Tribunais Regionais somente pode ser solicitada dois anos depois de efetivo exercício." Regimento Interno, art. 16:

"São atribuições do Tribunal Superior":

N. 7. Examinar o pedido e decidir sobre a exoneração de qualquer de seus membros ou dos juizes dos Tribunais Regionais, quando ocorrer a hipotese prevista no art. 7º do Código Eleitoral.

— Verifica-se da jurisprudencia do Tribunal Superior, haver sido considerado motivo justificado para tal exoneração o fato do juiz do Tribunal Regional ser nomeado membro do governo estadual (Boletim Eleitoral n. 26, de 26 de novembro de 1932 — acórdão n. 64 — Pedido de exoneração do juiz substituto do Tribunal Regional de Minas, nomeado secretário das Finanças no mesmo Estado).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataúlpho Nápoles de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695 de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 3ª Turma Apuradora aos 7 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SEXTA TURMA APURADORA

DECIMA NONA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE CANDELARIA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

- a) secção apurada: 19ª Secção do Distrito Municipal de Candelaria;
 b) votos apurados: trezentos e cinquenta e um (351);
 c) por terem sido deixados de apurar tres (3) votos;
 d) membros da Turma Apuradora: desembargador Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Drs. Manoel Jesuino Ferreira e Antenor Nascimentos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1933. — Pelo secretario da 6ª turma, José Manoel de Freitas.

VOTAÇÃO DA DECIMA NONA SECÇÃO DE CANDELARIA

Número de votantes: trezentos e cinquenta e quatro (354)

Número cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional	—
Convenção Proletária Carioca	—
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (treze cédulas)	13
Partido Economista (quarenta e nove)	49
Partido Democrático (duas)	2
Partido Democrático Socialista (quatro)	4
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca (duas)	2
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operária e Camponesa do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio (duas)	2
União Política Proletária	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de Partidos:

Ação Cívica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoherto Zavataro	—	6
Eduardo Gurgel do Amaral	5	8
Horacio Alves Mendes	—	—
Hugo Martins	—	2
Luiz Mezavilla	—	1

Convenção Proletária Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	5
Cornelio José Fernandes Netto	—	9
Edson Guerra Dias	—	9
Euclydes Vieira Sampaio	—	13
Hamlet Victor Boisson	6	11
José Domingos Alves	—	7
José Elciterio de Mattos	—	4
Manoel Barbalho de Oliveira	—	6
Rubem Nelson Pacheco	—	9
Sebastião Luiz de Oliveira	—	5

Liga Eleitoral Independente

	Turnos	
	1º	2º
Bertha Maria Julia Lutz	—	—

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	11	79
Bertha Maria Julia Lutz	2	31
Ernesto Pereira Carneiro	4	49
Plácido Modesto de Mello	3	30
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	26
João Jones Gonçalves da Rocha	15	59
Manoel Caldeira de Alvarenga	1	29
Olegario Marianne	3	46
Ruy Santiago	5	68
Waldemar de Araujo Motta	14	63

Partido Economista do Brasil

Azór Brasileiro de Almeida	1	76
Eugenio Gudim Filho	—	76
Francisco de Avellar Figueira de Mello	1	80
Francisco de Oliveira Passos	—	92
Heitor da Nobrega Beltrão	54	105
Henrique de Toledo Dodsworth	6	166
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	3	98
Miguel de Oliveira Couto	7	160
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	96
Rodrigo Octavio Filho	—	95

Partido Democrático

Adolpho Bergamini	20	109
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	46
Astolpho Vieira de Rezende	5	63
Raul Leitão da Cunha	3	117
Belisario Augusto de Oliveira Penna	1	31
Domingos José da Cunha	—	13
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	2
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	6
Justo Rangel Mendes de Moraes	1	45
Targino Ribeiro	1	39

Partido Democrático Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	7
Alvaro Palmeira	—	10
Estevão Ferreira de Magalhães	—	7
Euclydes Deslandes	2	13
Francisco Alexandre Norberto da Costa	4	6
Henrique Andrade	—	12
Jacy Rego Barros	—	7
José de Souza Marques	—	10
Raymundo de Pennafort Netto	—	6
Rubens de Lima	—	8

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	5	34
José Esteves	5	9
José Niefe da Silva	—	3
Julio Hauer	—	6
Mario José da Costa	—	8
Tito Lyrio de Sant'Anna	3	10
Hugo de Castro Pinheiro Pinheiro Guimarães	—	11
Zeno Silva	—	5

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	9
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	2	12
Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	8
Horacio Alves Mendes	—	1
João dos Reis Ferreira Machado	1	5
José Mendes Tavares	1	10
Luiz Lopes	—	2
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	2
Raphael Garcia Pardellas	—	16
Sylvio Pereira da Cruz	2	14

Partido Nacional do Trabalho	Turnos			Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Alexandrino Ferreira Campos	—	—	Americo Brasílio Silvado	1	24
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	1	Anapio Gomes	1	3
Carlos del Valle	—	—	Anna Vieira Cesar	—	2
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	2	Antonio Dormund Martins	—	19
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	3	Ary Silva	—	—
José Ferreira	—	1	Attila Scares	2	17
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	1	Augusto Accioly Carneiro	—	1
Roberto da Silva Freire	1	3	Augusto da Cunha Duque Estrada	3	11
Partido Socialista Brasileiro			Augusto Pinto Lima	2	28
Augusto Cordeiro de Mello	—	13	Bartlett James	—	9
Edson Guerra Dias	—	11	Brenno dos Santos	—	5
Euclydes Vieira Sampaio	—	15	Candido Pessoa	6	39
Fortunato Campos de Medeiros	—	4	Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	7
Hamlet Victor Boisson	6	13	Celio Ferreira da Costa	20	39
Hercolino Cascardo	3	25	Christovão Torres de Camargo	—	1
Ilka Labarthe	2	18	Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	1
José da Rocha Ribas	7	23	Decio Coutinho	1	11
Partido Trabalhista do Brasil			Delio Murcia Amat	—	—
Annibal Ferreira Gomes	—	2	Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	2
Augusto de Azevedo Campos	1	4	Delcídio Costa	—	—
Euclydes Vieira Sampaio	—	13	Eugenio Bartholomen dos Reis	1	1
Luiz de Paula Lopes	—	2	Flavio da Silveira	1	8
Rubem Nelson Pacheco	—	9	Francisco José da Silveira Lobo	—	4
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil			Francisco Pereira de Andrade Netto	2	2
Celso Moraes Maciel Didier	—	—	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	—
Augusto de Azevedo Santos	6	8	Georgina de Araujo Azevedo Lima	16	69
Jansenio Jenserico Daemon	—	9	Godofredo Franco de Faria	1	7
João Alves Bezerra	—	8	Harold Daltro	—	—
Raul d'Able	—	8	Heitor Lima	7	61
Severino Ladislau dos Santos	—	8	Ivan Luiz da Silva Pessoa	3	25
Rubens Ferreira	—	—	Jayme Ferreira da Silva	1	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			Jarbas Ferreira Deschamps	—	—
Carlos Dias	—	2	João Arnaldo de Almeida Stahlembrocher	—	—
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	9	João Damasceno da Silva Braga	—	—
Horacio Picorelli	1	4	João de Castro Pacheco de Faria	—	12
Lourival Fontes	—	4	João Francisco de Lacerda Coutinho	1	8
Mario Ortiz Poppe	—	3	João Soares Rodrigues	—	1
União Política Proletária			Joaquim Nunes de Carvalho	1	5
Annibal Ferreira Gomes	—	1	José de Alencar Ramos Piedade	—	2
Augusto Cordeiro de Mello	—	13	José Martins Barcellos	—	1
Edson Guerra Dias	—	11	José Mattoso Sampaio Corrêa	19	122
Euclydes Vieira Sampaio	—	13	Julio Cesar da Fonseca	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	26	Julitta Monteiro Soares da Gama	—	1
Hamlet Victor Boisson	6	11	Juvenal Bartholomen dos Santos	—	1
Ilka Labarthe	2	18	Laurentino Pinto Filho	—	8
Manoel Barbalho de Oliveira	—	6	Licínio Lyrio dos Santos	—	—
Rubem Nelson Pacheco	—	9	Luiz Augusto de Drummond Alves	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira	—	5	Luiz Alves Garrido	—	—
União Sindical do Brasil			Manoel Vicente Alves	—	—
Alberto Juvenal do Rêgo Lins	—	4	Mario Fernandes Imbiriba	—	1
Alcides Antunes de Andrade	—	1	Mauricio Campos de Medeiros	—	29
Abdon Eloy Estellita Lins	—	1	Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	1
Americo José Jambeiro	11	26	Moacyr Orsini de Castro	—	1
Antenor Espozel Coutinho	1	35	Natercia da Cunha Silveira	1	17
Francisco de Paula Santiago	1	6	Nelson de Almeida Cardoso	1	19
João da Costa Pinto	—	11	Nilo de Souza Pinto	4	12
João Vieira de Souza	—	—	Norberto Lucio Bittencourt	1	17
Mario Caparica Pinheiro	—	4	Octavio Carrilho da Fonseca	—	—
Raphael Garcia Pardellas	—	16	Oswaldo de Moura Nobre	—	20
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			Raul Leite de Vasconcellos	—	1
Adolpho de Hollanda Cunha	1	6	Raul Martins da Cunha Bastos	—	—
Alberico Dias de Moraes	—	16	Sevino Gasparini	2	2
Alberto Porto da Silveira	—	9	Sizínio Carreiro de Oliveira	—	9
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	1	Thadeu de Araujo Medeiros	—	1
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	—	Thereza Rabello de Macedo	—	1
Alvaro Barcellos	2	6	Ulysses Barreto Vinhas	—	3
Amando da Rocha Vianna	—	2	Waldemar Botelho de Mello	2	37
			Waldemar Medrado Dias	—	—

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, secretario da 3ª turma. Eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataúlpho Napolés de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acôrdo com o artigo 5º do decreto n. 22.695 de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticias tiverem, que o resultado da

apuração procedida pela 3ª Turma Apuradora aos 9 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SETIMA TURMA APURADORA

SEGUNDA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE AJUDA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

- a) secção apurada: segunda secção do Distrito Municipal de Ajuda;
 b) votos apurados: trezentos e cinquenta e dois (352);
 c) não houve impugnação;
 d) membros da Turma Apuradora: desembargador José Antonio Souza Gomes, Dr. Heitor Modesto e Dr. J. Gigliotti;
 e) não houve incidente durante os trabalhos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Mário da Fonseca Saravia*, secretario da 7ª turma.

VOTAÇÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DE AJUDA

Número de votantes trezentos e cinquenta e quatro (354)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (duas)	2
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (quarenta e cinco)	45
Partido Economista (oito)	8
Partido Democratico (quatro)	4
Partido Democratico Socialista	—
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro (tres)	3
Partido Trabalhista do Brasil (duas)	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de Partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1ª	2ª
Dagoberto Zavataro	—	2
Eduardo Gurgel do Amaral	—	2
Horacio Alves Mendes	—	4
Hugo Martins	—	—
Luiz Mezavilla	—	—

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	2
Cornelio José Fernandes Netto	—	4
Edson Guerra Dias	—	2
Euclides Vieira Sampaio	—	11
Hamlet Victor Boisson	2	10
José Domingos Alves	—	3
José Elentério de Mattos	—	3
Manoel Barbalho de Oliveira	—	4
Rubem Nelson Pacheco	—	6
Selastião Luiz de Oliveira	—	3

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	—	67
-------------------------	---	----

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	4	102
Bertha Maria Julia Lutz	2	67
Ernesto Pereira Carneiro	3	93
Plácido Modesto de Mello	—	60
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	1	67
João Jones Gonçalves da Rocha	23	120
Manoel Caldeira de Alvarenga	5	57
Olegário Marianno	25	92
Ruy Santiago	7	95
Waldemar de Araujo Motta	2	71

Partido Economista do Brasil

	Turnos	
	1ª	2ª
Azôr Brasileiro de Almeida	1	17
Eugenio Gudin Filho	—	15
Francisco de Avelar Figueira de Mello	1	17
Francisco de Oliveira Passos	—	38
Heitor da Nobrega Beltrão	9	54
Henrique de Toledo Dodsworth	4	77
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	34
Miguel de Oliveira Couto	5	65
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	12
Rodrigo Octavio Filho	1	29

Partido Democratico

Adolpho Bergamini	8	66
Arthur Cumplido de Sant'Anna	1	24
Astolpho Vieira de Rezende	—	28
Raul Leitão da Cunha	—	58
Belisario Augusto de Oliveira Penna	—	20
Domingos José da Cunha	—	6
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	4
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	4
Justo Rangel Mendes de Moraes	3	37
Targino Ribeiro	1	29

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	2
Alvaro Palmeira	—	5
Estevão Ferreira de Magalhães	—	4
Euclides Deslandes	—	1
Francisco Alexandre Norberto da Costa	—	2
Henrique Andrade	—	5
Jacy Rego Barros	—	6
José de Souza Marques	—	4
Raymundo de Pennafort Netto	—	—
Rubens de Lima	—	2

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	1	13
José Esteves	—	—
José Nisfe da Silva	—	—
Julio Hauer	—	—
Mário José da Costa	—	4
Tito Lyrio de Sant'Anna	5	12
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	—
Zeno Silva	—	—

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	—
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	—
Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	—
Horacio Alves Mendes	—	—
João dos Reis Ferreira Machado	—	—
José Mendes Tavares	—	—
Luiz Lopes	—	—
Mário Guimarães de Araujo Jorge	—	—
Raphael Garcia Pardellas	—	—
Sylvio Pereira da Cruz	—	—

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos	—	1
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	1
Carlos del Valle	—	3
Euphrasio Póvca de Siqueira	—	24
Hildebrando Antonio de Oliveira	5	10
José Ferreira	—	6
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	3
Roberto da Silva Freire	—	5

Partido Socialista Brasileiro

Augusto Cordeiro de Mello	—	10
Edson Guerra Dias	—	17
Euclides Vieira Sampaio	—	11
Fortunato Ramos de Medeiros	—	6
Hamlet Victor Boisson	—	11
Hercolino Cascardo	3	16
Ilka Labarthe	6	13
José da Rocha Ribas	2	13

Partido Trabalhista do Brasil	Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Annibal Ferreira Gomes.....	2	4	Derio Coutinho	—	5
Augusto de Azevedo Campos.....	1	20	Delio Murcia Amat	—	—
Euclydes Vieira Sampaio.....	—	11	Domingos Cavalcaute de Souza Leão Junior.....	1	4
Luiz de Paula Lopes.....	1	3	Dulcídio Costa	—	1
Rubem Nelson Pacheco.....	1	6	Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	1
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil			Flavio da Silveira	9	23
Duvitiliano Ramos	—	3	Francisco José da Silveira Lobo.....	—	1
Jansenio Genserico Daemon.....	—	4	Francisco Pereira de Andrade Netto.....	—	1
Raul d'Able	1	5	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.....	—	1
João Alves Bezerra.....	—	4	Georgina de Araujo Azevedo Lima.....	18	75
Mario José de Freitas.....	—	—	Godofredo Franco de Faria	—	3
Severino Ladislau dos Santos.....	1	2	Harold Daltro	—	1
Zacharias Gomes	—	—	Heitor Lima	4	29
Domingos Braz	—	—	Ivan Luiz da Silva Pessoa.....	32	184
Carlos Simas	—	—	Jayme Ferreira da Silva	—	1
Rubens Ferreira	—	—	Jarbas Ferreira Deschamps	—	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.....	—	—
Carlos Dias	—	4	João Damasceno da Silva Braga.....	—	1
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros..	—	10	João de Castro Pacheco de Faria.....	—	6
Horacio Picorelli	3	6	João Francisco de Lacerda Coutinho.....	—	—
Lourival Fontes	—	5	João Soares Rodrigues	—	1
Mario Ortiz Poppe.....	4	10	Joaquim Nunes de Carvalho	—	2
União Politica Proletaria			José de Alencar Ramos Piedade.....	—	1
Annibal Ferreira Gomes.....	—	2	José Martins Barcellos	—	—
Augusto Cordeiro de Mello	—	10	José Mattoso Sampaio Corrêa	1	64
Edson Guerra Dias	—	17	Julio Cezar da Fonseca	—	2
Euclydes Vieira Sampaio	—	11	Julitta Monteiro Soares da Gama.....	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	69	Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	—
Hamlet Victor Boisson	—	11	Laurentino Pinto Filho	—	110
Ilka Labarthe	—	13	Licínio Lyrio dos Santos	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira	—	4	Luiz Augusto de Drumond Alves.....	—	—
Rubem Nelson Pacheco	—	6	Luso Alves Garrido	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira	—	3	Manoel Vicente Alves	—	—
União Sindical do Brasil			Mario Fernandes Imbiriba	—	—
Alberto Juvenal do Rego Lins	—	1	Mauricio Campos de Medeiros	—	16
Alcides Antunes de Andrade	—	1	Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	—	—
Abdon Eloy Estellita Lins	—	—	Moacyr Orsini de Castro	—	—
Americo José Jambeiro	—	2	Natercia da Cunha Silveira	8	19
Antenor Espozel Coutinho	—	24	Nelson de Almeida Cardoso	1	12
Francisco de Paula Santiago	—	2	Nilo de Souza Pinto	—	4
João da Costa Pinto	—	36	Norberto Lucio Bittencourt	1	5
João Vieira de Souza	—	—	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.....	—	—
Mario Caparica Pinheiro	—	3	Oswaldo de Moura Nobre	—	118
Raphael Garcia Pardellas	—	7	Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			Raul Martins da Cunha Bastos.....	—	—
Adolpho de Hollanda Cunha	—	15	Sevino Gasparini	1	2
Alberico Dias de Moraes	2	17	Sizínio Carreiro de Oliveira	—	104
Alberto Porto da Silveira	—	1	Thadeu de Araujo Medeiros	—	2
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—	Thereza Rabello de Macedo	1	2
Aiuisio Ribeiro de Moraes	—	—	Ulysses Barreto Vinhas	—	—
Aívaro Barcellos	—	5	Waldemar Botelho de Mello	—	3
Amando da Rocha Vianna	—	—	Waldemar Medrado Dias	1	115
Americo Brasílio Silvado	—	14			
Anapio Gomes	—	4			
Anna Vieira Cesar	—	—			
Antonio Dormond Martins	—	112			
Ary Silva	—	—			
Attila Soares	—	2			
Augusto Accioly Carneiro	—	2			
Augusto da Cunha Duque Estrada	—	3			
Augusto Pinto Lima	2	25			
Bartlett James	1	10			
Brenno dos Santos	—	3			
Candido Pessoa	110	143			
Carlos Augusto Moreira Guimarães	2	4			
Celio Ferreira da Costa	—	108			
Christovão Torres de Camargo	—	3			
Custodio Carlos de Araujo Cavaco.....	1	2			

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Mario da Fonseca Sarauva*, secretario da 7ª Turma. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 6ª Turma Apuradora, aos 15 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA TERCEIRA TURMA APURADORA

SETIMA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE CANDELARIA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

- secção apurada: setima secção do Distrito Municipal de Candelaria;
- votos apurados: sessenta e seis (66)
- não houve impugnação;

d) membros da Turma Apuradora: desembargadores Vicente Ferreira Piragibe e José Antonio de Souza Gomes e Dr. Antonio José Fernandes Junior;

e) não houve incidentes nos trabalhos do dia.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1933. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, secretario da 3ª Turma.

VOTAÇÃO DA SETIMA SECÇÃO DE CANDELARIA

Número de votantes: trezentos e quarenta e um (341)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional.....	—
Convenção Proletaria Carioca.....	—
Liga Eleitoral Independente.....	—
Partido Autonomista.....	—
Partido Economista (quarenta e seis).....	46
Partido Democratico (onze).....	11
Partido Democratico Socialista (seis).....	6
Partido Liberal Carioca.....	—
Partido Libertador Popular Carioca.....	—
Partido Nacional do Trabalho (uma).....	1
Partido Socialista Brasileiro.....	1
Partido Trabalhista do Brasil.....	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (uma).....	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio (uma).....	1
União Política Proletaria.....	—
União Sindical do Brasil.....	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos

Ação Cívica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro.....	—	1
Eduardo Gurgel do Amaral.....	3	6
Horacio Alves Mendes.....	—	2
Hugo Martins.....	—	1
Luiz Mezavilla.....	—	1

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa.....	—	6
Cornelio José Fernandes.....	1	15
Edson Guerra Dias (vide U. P. Proletaria).....	—	—
Euclides Vieira Sampaio (vide U. P. Proletaria).....	—	—
Hamlet Victor Boisson (vide U. P. Proletaria).....	—	—
José Domingos Alves.....	—	4
José Eleuterio de Mattos.....	—	7
Manoel Barbalho de Oliveira.....	—	10
Rubem Nelson Pacheco (vide U. P. Proletaria).....	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira.....	—	9

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz (vide Part. Antonimista).....

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior.....	9	76
Bertha Maria Julia Lutz.....	4	35
Ernesto Pereira Carneiro.....	1	44
Placido Modesto de Mello.....	1	30
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.....	—	28
João Jones Gonçalves da Rocha.....	11	47
Manoel Caldeira de Alvarenga.....	2	19
Olegario Mariano.....	1	41
Ruy Santiago.....	5	53
Waldemar de Araujo Motta.....	9	52

Partido Economista do Brasil

Azôr Brasileiro de Almeida.....	1	70
Eugenio Gudin Filho.....	—	77
Francisco de Avellar Figueira de Mello.....	4	80
Francisco de Oliveira Passos.....	1	83
Heitor da Nobrega Beltrão.....	54	111
Henrique de Toledo Dodsworth.....	13	164
Mozart Brasileiro Pereira do Lago.....	—	91
Miguel de Oliveira Couto.....	7	139
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.....	—	72
Rodrigo Octavio Filho.....	—	103

Partido Democratico

	Turnos	
	1º	2º
Adolpho Bergamini.....	19	111
Arthur Cumplido de Sant'Anna.....	1	59
Astolpho Vieira de Resende.....	4	63
Raul Leitão da Cunha.....	6	100
Belisario Augusto de Oliveira Penna.....	2	39
Domingos José da Cunha.....	1	15
Luiz Carlos de Araujo Pereira.....	—	9
Luiz Cantanhede de Carvaiho Almeida.....	1	11
Justo Rangel Mendes de Moraes.....	2	47
Targino Ribeiro.....	3	41

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira.....	2	8
Alvaro Palmeira.....	—	1
Estevão Ferreira de Magalhães.....	—	—
Euclides Deslandes.....	3	8
Francisco Alexandre Norberto da Costa.....	1	5
Henrique Andrade.....	—	7
Jacy Rego Barros.....	—	6
José de Souza Marques.....	1	6
Raymundo de Pennafort Netto.....	—	1
Rubens de Lima.....	—	5

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes.....	2	22
José Esteves.....	2	10
José Niefe da Silva.....	—	4
Julio Hauer.....	—	3
Mario José da Costa.....	1	8
Tito Lyrio de Sant'Anna.....	—	17
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães.....	1	7
Zeno Silva.....	—	3

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras.....	1	4
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros.....	—	11
Francisco Vicente Bulcão Vianna.....	1	8
Horacio Alves Mendes (vide Ação Cívica Nacional).....	—	—
João dos Reis Ferreira Machado.....	—	2
José Mendes Tavares.....	—	9
Luiz Lopes.....	—	—
Mario Guimarães de Araujo Jorge.....	—	5
Raphael Garcia Pardellas (vide União Sindical do Brasil).....	—	—
Sylvio Pereira da Cruz.....	2	2

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos.....	—	1
Alfredo Ferraz Sosthenes.....	—	1
Carlos del Valle.....	—	2
Euphrasio Póvoas de Siqueira.....	—	5
Hildebrando Antonio de Oliveira.....	—	3
José Ferreira.....	1	3
Leolinda de Figueiredo Daltro.....	—	3
Roberto da Silva Freire.....	1	6

Partido Socialista Brasileiro

Augusto Cordeiro de Mello.....	—	14
Edson Guerra Dias (vide União Política Proletaria).....	—	—
Euclides Vieira Sampaio (vide União Política Proletaria).....	—	—
Fortunato Ramos de Medeiros.....	—	10
Hamlet Victor Boisson (vide União Política Proletaria).....	—	—
Herculino Cascardo.....	1	29
Ilka Labarthe.....	2	19
José da Rocha Ribas.....	13	36

Partido Trabalhista do Brasil

Annibal Ferreira Gomes (vide União Política Proletaria).....	—	—
Augusto de Azevedo Campos.....	2	9

Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
1º	2º		1º	2º
Euclides Vieira Sampaio (vide União Política Proletária)	—	Carlos Augusto Moreira Guimarães.....	1	11
Luiz de Paula Lopes.....	3	Celio Ferreira da Costa.....	15	32
Rubem Nelson Pacheco (vide União Política Proletária)	—	Christovão Torres de Camargo.....	1	2
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	—	Custodio Carlos de Araujo Cavaco.....	—	2
Duvitiliano Ramos.....	1	Decio Coutinho.....	2	6
Jansenio Genserico Daemon.....	—	Deilo Murcia Amat.....	1	4
Raul d'Able.....	2	Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior.....	—	21
João Alves Bezerra.....	3	Dulcideo Costa.....	—	1
Mario José de Freitas.....	—	Eugenio Bartholomeu dos Reis.....	—	2
Severino Ladislau dos Santos.....	3	Flavio da Silveira.....	1	10
Zacharias Gomes.....	—	Francisco José da Silveira Lobo.....	—	—
Domingos Braz.....	—	Francisco Pereira de Andrade Netto.....	—	1
Carlos Simas.....	—	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.....	—	10
Rubens Ferreira.....	—	Georgina de Araujo Azevedo Lima.....	15	82
Celso de Moraes Maciel Didier.....	1	Godofredo Franco de Faria.....	1	4
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—	Harold Daltro.....	—	—
Carlos Dias.....	3	Heitor Lima.....	7	64
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros..	1	Ivan Luiz da Silva Pessoa.....	—	18
Horacio Picorelli.....	3	Jayme Ferreira da Silva.....	—	1
Lourival Fontes.....	6	Jarbas Ferreira Deschamps.....	—	1
Mario Ortiz Poppe.....	2	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.....	—	—
União Política Proletaria	—	João Damasceno da Silva Braga.....	—	—
Annibal Ferreira Gomes.....	4	João de Castro Pache de Faria.....	1	10
Augusto Cordeiro de Mello (vide Partido Socialista Brasileiro)	—	João Francisco de Lacerda Coutinho.....	—	6
Edson Guerra Dias.....	2	João Soares Rodrigues.....	1	1
Euclides Vieira Sampaio.....	16	Joaquim Nunes de Carvalho.....	—	1
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (vide Partido Autonomista)	—	José de Alencar Ramos Piedade.....	—	2
Hamlet Victor Boisson.....	2	José Martins Barcellos.....	—	—
Ilka Labarthe (vide Partido Socialista Brasileiro).	—	José Mattoso Sampaio Corrêa.....	19	104
Manoel Barbalho de Oliveira (vide Convenção Proletaria Carioca)	—	Julio Cezar da Fonseca.....	—	4
Rubem Nelson Pacheco.....	11	Julitta Monteiro Soares da Gama.....	—	2
Sebastião Luiz de Oliveira (vide Convenção Proletaria Carioca)	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos.....	—	—
União Sindical do Brasil	—	Laurentino Pinto Filho.....	—	5
Alberto Juvenal do Rego Lins.....	1	Licínio Lyrio dos Santos.....	1	1
Alcides Antunes de Andrade.....	2	Luiz Augusto de Drumond Alves.....	—	—
Abdon Eloy Estellita Lins.....	—	Luso Alves Garrido.....	—	—
Americo José Jambeiro.....	16	Manoel Vicente Alves.....	—	—
Antenor Espozel Coutinho.....	5	Mario Fernandes Imbiriba.....	—	—
Francisco de Paula Santiago.....	—	Mauricio Campos de Medeiros.....	3	29
João da Costa Pinto.....	2	Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	1	4
João Vieira de Souza.....	—	Moacyr Orsini de Castro.....	—	2
Mario Caparica Pinheiro.....	—	Natercia da Cunha Silveira.....	3	12
Raphael Garcia Pardellas.....	2	Nelson de Almeida Cardoso.....	1	11
		Nilo de Souza Pinto.....	4	15
		Norberto Lucio Bittencourt.....	4	9
		Octavio Corrêa da Fonseca e Silva.....	—	1
		Oswaldo de Moura Nobre.....	—	14
		Raul Leite de Vasconcellos.....	—	—
		Raul Martins da Cunha Bastos.....	—	1
		Sevino Gasparini.....	—	1
		Sizínio Carreiro de Oliveira.....	—	3
		Thadeu de Araujo Medeiros.....	—	2
		Thereza Rabello de Mocado.....	—	—
		Ulysses Barreto Vinhas.....	—	—
		Waldemar Botelho de Mello.....	—	2
		Waldemar Medrado Dias.....	—	43

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho de Hollanda Cunha.....	—	3
Alberico Dias de Moraes.....	—	15
Alberto Porto da Silveira.....	—	5
Alceu Fayão de Abreu Gomes.....	—	—
Aluizio Ribeiro de Moraes.....	—	—
Alvaro Barcellos.....	—	4
Amando da Rocha Vianna.....	—	—
Americo Brasilio Silvado.....	4	35
Anapio Gomes.....	—	—
Anna Vieira Cesar.....	—	3
Antonio Dormund Martins.....	—	26
Ary Silva.....	—	2
Attila Soares.....	—	11
Augusto Accioly Carneiro.....	—	1
Augusto da Cunha Duque Estrada.....	—	12
Augusto Pinto Lima.....	2	38
Bartlett James.....	1	11
Brenno dos Santos.....	1	8
Candido Pessoa.....	4	32

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, secretario da 3ª Turma Apuradora. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataúlpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 6ª Turma Apuradora, aos 30 dias de maio de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA SEXTA TURMA APURADORA

PRIMEIRA SEÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE IRAJÁ

Comunicado à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

a) Seção apurada: 1ª Seção do Distrito Municipal de Irajá;

- b) Votos apurados: Trezentos e quarenta e um (341);
 c) Não houve impugnação ou contradição;
 d) Membros da Turma Apuradora: Desembargador Luiz Carlos de Carvalho e Mello, Drs. Manoel Jesuino Ferreira e Antenor Nascimentos;
 e) Os trabalhos correram normalmente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1933. — José Manoel de Freitas, secretário da 6ª Turma.

VOTAÇÃO DA PRIMEIRA SECÇÃO DE IRAJÁ

Número de votantes: Trezentos e cinquenta e dois (352)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (cinco)	5
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (cincoenta e sete)	57
Partido Economista (nove)	9
Partido Democrático (seis)	6
Partido Democrático Socialista (quatro)	4
Partido Liberal Carioca (uma)	1
Partido Libertador Popular Carioca (uma)	1
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil (uma)	1
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (uma)	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Cívica Nacional	Turnes	
	1º	2º
Dagoberto Zavattaro	—	2
Eduardo Gurgel do Amaral	2	8
Horacio Alves Mendes	—	—
Hugo Martins	—	1
Luiz Mezavilla	1	2

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	6
Cornelio José Fernandes Netto	—	5
Edson Guerra Dias	—	5
Euclydes Vieira Sampaio	—	6
Hamlet Victor Boisson	5	5
José Domingos Alves	—	5
José Eleuterio de Mattos	—	5
Manoel Barbalho de Oliveira	—	5
Rubem Nelson Pacheco	—	5
Sebastião Luiz de Oliveira	—	6

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	—	—
-------------------------	---	---

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	18	175
Bertha Maria Julia Lutz	3	81
Ernesto Pereira Carneiro	1	83
Placido Modesto de Mello	3	73
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	9	92
João Jones Gonçalves da Rocha	14	134
Manoel Caldeira de Alvarenga	16	76
Olegario Marianno	13	86
Ruy Santiago	25	154
Waldemar de Araujo Motta	56	161

Partido Economista do Brasil

Azor Brasileiro de Almeida	—	19
Eugenio Gudín Filho	1	14
Francisco de Avellar Figueira de Mello	3	27
Francisco de Oliveira Passos	—	25
Heitor da Nobrega Beltrão	11	27
Henrique de Toledo Dodsworth	9	94
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	—	35
Miguel de Oliveira Couto	4	65
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	26
Rodrigo, Octavio Filho	—	43

Partido Democrático

	Turnos	
	1º	2º
Adolpho Bergamini	14	61
Arthur Cumplido de Sant'Anna	2	50
Astolpho Vieira de Resende	1	45
Raul Leitão da Cunha	1	77
Belisario Augusto de Oliveira Penna	3	23
Domingos José da Cunha	—	16
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	10
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	12
Justo Rangel Mendes de Moraes	—	33
Targino Ribeiro	—	33

Partido Democrático Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	11
Alvaro Palmeira	—	7
Estevão Ferreira de Magalhães	—	8
Euclydes Deslandes	1	16
Francisco Alexandre Norberto da Costa	5	6
Henrique Andrade	—	15
Jacy Rego Barros	1	14
José de Souza Marques	1	20
Raymundo de Pennafort Netto	—	5
Rubens de Lima	—	13

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	2	49
José Esteves	—	4
José Niefe da Silva	—	4
Julio Hauer	—	7
Mario José da Costa	3	12
Tito Lyrio de Sant'Anna	4	16
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	4
Zeno Silva	—	5

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	8
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	12
Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	8
Horacio Alves Mendes	—	3
João dos Reis Ferreira Machado	—	7
José Mendes Tavares	4	18
Luiz Lopes	—	2
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	3
Raphael Garcia Pardellas	—	1
Sylvio Pereira da Cruz	—	2

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—
Carlos del Valle	—	4
Euphrasio Povoas de Siqueira	1	3
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	2
José Ferreira	—	1
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	2
Roberto da Silva Freire	—	7

Partido Socialista Brasileiro

Augusto Cordeiro de Mello	4	22
Edson Guerra Dias	12	16
Euclydes Vieira Sampaio	—	15
Fortunato Campos de Medeiros	—	4
Hamlet Victor Boisson	1	13
Herculino Cascardo	—	55
Ilka Labarthe	—	24
José da Rocha Ribas	2	6

Partido Trabalhista do Brasil

Annibal Ferreira Gomes	2	23
Augusto de Azevedo Campos	4	50
Euclydes Vieira Sampaio	—	4
Luiz de Paula Lopes	—	12
Rubem Nelson Pacheco	—	19
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil		
Duvitiliano Ramos	1	3
Jansenio Genserico Daemon	—	3

Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
1º	2º		1º	2º
Raul d'Able	— 2	Ivan Luiz da Silva Pessoa	1	19
João Alves Bezerra	— 3	Jayme Ferreira da Silva	—	—
Mario José de Freitas	— 1	Jarbas Ferreira Deschamps	—	—
Severino Ladislau dos Santos	— 1	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
Zacharias Gomes	— 1	João Damasceno da Silva Braga	—	5
Domingos Braz	— 7	João de Castro Pacheco de Faria	—	13
Carlos Simas	— 1	João Francisco de Lacerda Coutinho	3	2
Rubens Ferreira	— 1	João Soares Rodrigues	—	2
Partido Unionista dos Empregados no Comércio		Joaquim Nunes de Carvalho	—	1
Carlos Dias	— 2	José de Alencar Ramos Piedade	—	2
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	— 5	José Martins Barcellos	—	72
Horacio Picorelli	— 3	José Mattoso Sampaio Corrêa	—	10
Lourival Fontes	1 3	Julio Cezar da Fonseca	1	—
Mario Ortiz Poppe	2 13	Julitta Monteiro Soares da Gama	—	4
União Política Proletaria		Juvenal Bartholomeu dos Santos	1	7
Annibal Ferreira Gomes	— 1	Laurentino Pinto Filho	—	—
Augusto Cordeiro de Mello	— —	Licínio Lyrio dos Santos	—	1
Edson Guerra Dias	— —	Luiz Augusto de Drumond Alves	1	—
Euclydes Vieira Sampaio	— —	Luso Alves Garrido	—	1
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	— —	Manoel Vicente Alves	—	18
Hamlet Victor Boisson	— —	Mario Fernandes Imbiriba	—	2
Ilka Labarthe	— —	Mauricio Campos de Medeiros	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira	— 13	Miguel Paes do Amaral Pimenta	1	—
Rubem Nelson Pacheco	— 2	Moacyr Orsini de Castro	—	7
Sebastião Luiz de Oliveira	— 14	Natercia da Cunha Silveira	—	10
União Sindical do Brasil		Nelson de Almeida Cardoso	—	13
Alberto Juvenal do Rêgo Lins	— 1	Nilo de Souza Pinto	—	5
Alcides Antunes de Andrade	— —	Norberto Lucio Bittencourt	—	1
Abdon Eloy Estellita Lins	— 1	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	17
Americo José Jambeiro	2 8	Oswaldo de Moura Nobre	1	—
Antenor Espozel Coutinho	11 30	Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Francisco de Paula Santiago	— 3	Raul Martins da Cunha Bastos	—	6
João da Costa Pinto	— 21	Sevino Gasparini	—	5
João Vieira de Souza	— —	Sizínio Carneiro de Oliveira	—	5
Mario Caparica Pinheiro	1 10	Thadeu de Araujo Medeiros	1	—
Raphael Garcia Pardellas	5 19	Thereza Rabello de Macedo	—	—
		Ulysses Barreto Vinhas	—	5
		Waldemar Botelho de Mello	—	26
		Waldemar Medrado Dias	—	—

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho de Hollanda Cunha	— 3
Alberico Dias de Moraes	— 16
Alberto Porto da Silveira	— 3
Alceu Fayão de Abreu Gomes	— —
Aluisio Ribeiro de Moraes	— —
Alvaro Barcellos	4 7
Amando da Rocha Vianna	— 2
Americo Brasilio Silvado	1 34
Anapio Gomes	— —
Anna Vieira Cesar	— 3
Antonio Dormund Martins	— 18
Ary Silva	— 1
Attila Soares	— 48
Augusto Accioly Carneiro	— 2
Augusto da Cunha Duque Estrada	1 7
Augusto Pinto Lima	1 26
Bartlett James	1 11
Breno dos Santos	1 4
Candido Pessoa	3 24
Carlos Augusto Moreira Guimarães	2 16
Celio Ferreira da Costa	1 7
Christovão Torres de Camargo	— 6
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	— 3
Decio Coutinho	1 8
Delio Murcia Amat	— 1
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	— 1
Dulcilio Costa	— 2
Eugenio Bartholomeu dos Reis	— —
Flavio da Silveira	1 10
Francisco José da Silveira Lobo	— 2
Francisco Pereira de Andrade Netto	— —
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	2 4
Georgina de Araujo Azevedo Lima	13 66
Godofredo Franco de Faria	— —
Harold Daltro	— —
Heitor Lima	1 30

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Atualpho Napolis de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695 de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 7ª Turma Apuradora aos 25 dias de maio de 1933, neste Tribunal, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA TERCEIRA TURMA APURADORA

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE CANDELARIA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

- seção apurada 11ª seção do Distrito Municipal de Candelaria;
- votos apurados: trezentos e sessenta e oito (368);
- não houve impugnação;
- membros da Turma Apuradora: desembargador Vicente Ferreira da Costa Piragibe, Dr. José Antonio de Souza Gomes e Dr. Antonio José Fernandes Junior;
- não houve incidente nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — *Modesto Donatini Dias da Cruz*, secretario da 3ª turma.

VOTAÇÃO DA DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO DE CANDELARIA

Número de votantes: trezentos e sessenta e oito (368)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca	—
Liga Eleitoral Independente	—

			Turnos	
			1º	2º
Partido Autonomista (dez)	10			
Partido Economista (sessenta e tres)	63			
Partido Democratico (quatro)	4			
Partido Democratico Socialista (duas)	2			
Partido Liberal Carioca	—			
Partido Libertador Popular Carioca	—			
Partido Nacional do Trabalho	—			
Partido Socialista Brasileiro (tres)	3			
Partido Trabalhista do Brasil (uma)	1			
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (uma)	1			
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—			
União Política Proletaria	—			
União Sindical do Brasil	—			
Votação obtida pelos candidatos de partidos				
Ação Cívica Nacional		Turnos		
		1º	2º	
Dagoberto Zavataro	—	7		
Eduardo Gurgel do Amaral	2	6		
Horacio Alves Mendes (Vide Partido L. Popular Carioca)	—	—		
Hugo Martins	1	2		
Luiz Mezavilla	—	1		
Convenção Proletaria Carioca				
Antonio Neves da Rosa	—	—		
Cornelio José Fernandes Netto	—	5		
Edson Guerra Dias (Vide Partido Socialista Brasileiro)	—	—		
Euclides Vieira Sampaio (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Hamlet Victor Boisson (Vide União Política Proletaria)	—	—		
José Domingos Alves	—	4		
José Eleuterio de Mattos	—	3		
Manoel Barbalho de Oliveira (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Rubem Nelson Pacheco (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Sebastião Luiz de Oliveira (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Liga Eleitoral Independente				
Bertha Maria Julia Lutz (Vide Partido Autonomista)	—	—		
Partido Autonomista				
Augusto do Amaral Peixoto Junior	10	86		
Bertha Maria Julia Lutz	5	26		
Ernesto Pereira Carneiro	4	42		
Placido Modesto de Mello	2	26		
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	24		
João Jones Gonçalves da Rocha	12	42		
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	19		
Olegario Marianno	2	36		
Ruy Santiago	3	58		
Waldemar de Araujo Motta	18	72		
Partido Economista do Brasil				
Azor Brasileiro de Almeida	2	88		
Eugenio Gudin Filho	—	93		
Francisco de Avellar Figueira de Mello	5	95		
Francisco de Oliveira Passos	2	111		
Heitor da Nobrega Beltrão	69	129		
Henrique de Toledo Dodsworth	21	191		
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	1	134		
Miguel de Oliveira Couto	5	162		
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	83		
Rodrigo Octavio Filho	1	128		
Partido Democratico				
Adolpho Bergamini	13	88		
Arthur Cumplido de Sant'Anna	1	42		
Astolpho Vieira de Resende	5	58		
Raul Leitão da Cunha	7	84		
Belisario Augusto de Oliveira Penna	—	33		
Partido Democratico Socialista				
Domingos José da Cunha	—	11		
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	5		
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	7		
Justo Rangel Mendes de Moraes	5	43		
Targino Ribeiro	—	30		
Partido Liberal Carioca				
Adalberto Nunes	11	40		
José Esteves	10	14		
José Niefe da Silva	—	7		
Julio Hauer	—	15		
Mario José da Costa	—	16		
Tito Lyrio de Sant'Anna	2	14		
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	12		
Zeno Silva	—	12		
Partido Libertador Popular Carioca				
Alberto Silveiras	—	3		
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	12		
Francisco Vicente Bulcão Vianna	1	8		
Horacio Alves Mendes	—	1		
João dos Reis Ferreira Machado	—	3		
José Mendes Tavares	1	10		
Luiz Lopes	—	2		
Mario Guimarães de Araujo Jorge	2	7		
Raphael Garcia Pardellas (Vide União Sindical do Brasil)	—	—		
Sylvio Pereira da Cruz	—	3		
Partido Nacional do Trabalho				
Alexandrino Ferreira Campos	—	2		
Alfredo Ferraz Susthenes	—	2		
Carlos del Valle	—	2		
Euphrasio Pavaos de Siqueira	—	4		
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	2		
José Ferreira	2	2		
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	3		
Roberto da Silva Freire	—	4		
Partido Socialista Brasileiro				
Augusto Cordeiro de Mello (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Edson Guerra Dias	1	8		
Euclides Vieira Sampaio (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Fortunato Ramos de Medeiros	—	6		
Hamlet Victor Boisson (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Herculino Cascardo	1	30		
Ilka Labarthe (Vide União Política Proletaria)	—	—		
José da Rocha Ribas	9	31		
Partido Trabalhista do Brasil				
Annibal Ferreira Gomes (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Augusto de Azevedo Campos	3	17		
Euclides Vieira Sampaio (Vide União Política Proletaria)	—	—		
Luiz de Paula Lopes	1	7		
Rubem Nelson Pacheco (Vide União Política Proletaria)	—	—		

Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Celso de Moraes Maciel Didier	—	2	Francisco Pereira de Andrade Netto	—	1
Duvitiliano Ramos	1	3	Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	1	2
Jansenio Jenserico Daemen	—	3	Georgina de Araujo Azevedo Lima	14	93
Raul d'Able	—	3	Godofredo Franco de Faria	1	3
João Alves Bezerra	—	3	Harold Daltro	—	1
Mario José de Freitas	—	—	Heitor Lima	8	57
Severino Ladislau dos Santos	—	2	Ivan Luiz da Silva Pessoa	—	13
Zacharias Gomes	—	—	Jayme Ferreira da Silva	—	—
Domingos Braz	—	—	Jarbas Ferreira Deschamps	—	2
Carlos Simas	—	—	João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
Rubens Ferreira	—	—	João Damasceno da Silva Braga	—	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			João de Castro Pache de Faria	—	6
Carlos Dias	—	2	João Francisco de Lacerda Coutinho	2	6
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	7	João Soares Rodrigues	—	—
Horacio Picorelli	1	5	Joaquim Nunes de Carvalho	—	—
Lourival Fontes	—	3	José de Alencar Ramos Piedade	—	—
Mario Ortiz Pope	2	6	José Martins Barcellos	—	—
União Política Proletária			José Francisco Sampaio Corrêa	7	91
Annibal Ferreira Gomes	—	5	Julio Cezar da Fonseca	1	2
Augusto Cordeiro de Mello	—	23	Julitta Monteiro da Gama	—	—
Edson Gerra Dais (Vide Partido Socialista Brasileiro)	—	—	Juvenal Bartholomeu dos Santos	1	1
Euclydes Vieira Sampaio	—	14	Laurentino Pinto Filho	—	8
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (Vide Partido Autonomista)	—	—	Licínio Lyrio dos Santos	—	1
Hamlet Victor Boisson	—	17	Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—
Ilka Labarthe	5	23	Luso Alves Garrido	—	—
Manoel Barbalho de Oliveira	—	6	Manoel Vicente Alves	—	—
Rubem Nelson Pacheco	—	6	Mario Fernandes Imbiriba	1	31
Sebastião Luiz de Oliveira	—	2	Mauricio Campos de Medeiros	1	31
União Sindical do Brasil			Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	5
Alberto Juvenal do Rego Lins	—	6	Moacyr Orsini de Castro	—	4
Alcides Antunes de Andrade	—	—	Natercia da Cunha Silveira	1	18
Abdon Eloy Estellita Lins	—	—	Nelson de Almeida Cardoso	—	10
Americo José Jambeiro	13	23	Nilo de Souza Pinto	1	11
Antenor Espozel Coutinho	4	39	Norberto Lucio Bittencourt	1	8
Francisco de Paula Santiago	—	2	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—
João da Costa Pinto	2	14	Oswaldo de Moura Nobre	—	17
João Vieira de Souza	—	—	Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Mario Caparica Pinheiro	—	3	Raul Martins da Cunha Bastos	—	—
Raphael Garcia Pardellas	2	23	Severino Gasparini	1	2
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			Sizínio Carreiro de Oliveira	—	6
Adolpho de Hollanda Cunha	—	4	Thadeu de Araujo Medeiros	1	1
Alberico Dias de Moraes	—	22	Thereza Rabello de Macedo	—	—
Alberto Porto da Silveira	—	4	Ulysses Barreto Vinhas	—	—
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—	Waldemar Botelho de Mello	—	—
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	—	Waldemar Medrado Dias	—	39
Alvaro Barcellos	1	8	Rio de Janeiro, 9 de maio de 1933. — Modesto Donatini Dâs.		
Amando da Rocha Vianna	—	1	da Cruz, secretario da 3ª turma. Eu Antonio Baptista Pereira, dire-		
Americo Brasilio Silvado	3	32	tor da Secretaria o subscrevo e assino. — Antonio Baptista Pereira.		
Anapio Gomes	—	1			
Anna Vieira Cesar	—	2			
Antonio Dormund Martins	—	—			
Ary Silva	1	18			
Attila Soares	1	18			
Augusto Accioly Carneiro	—	1			
Augusto da Cunha Duque Estrada	2	10			
Augusto Pinto Lima	1	30			
Bartlett James	1	19			
Brenno dos Santos	1	6			
Candido Pessoa	7	24			
Carlos Augusto Moreira Guimarães	1	13			
Celio Ferreira da Costa	12	32			
Christovão Torres de Camargo	—	1			
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	2			
Decio Coutinho	2	7			
Delio Murcia Amat	1	2			
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	2			
Dulcideo Costa	—	2			
Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—			
Flavio da Silveira	1	12			
Francisco José da Silveira Lobo	1	3			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataúlpho Napolé de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 4ª Turma Apuradora aos 3 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA QUARTA TURMA APURADORA

QUARTA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE COPACABANA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933:

- a) secção apurada: 4ª Secção do Distrito Municipal de Copacabana;
- b) cédulas apuradas: trezentas e dezoito (318);
- c) não houve impugnação por parte dos candidatos e fiscais de partidos;
- d) membros da Turma Apuradora: Dr. Octavio Kelly, Dr. João Cancio Povoas e Dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti;
- e) não se registrou nenhum incidente durante os trabalhos de apuração;

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1933. — Hermenegildo de Barros Filho, secretario da 4ª Turma Apuradora.

VOTAÇÃO DA QUARTA SECÇÃO DE COPACABANA

Número de votantes: trezentos e dezenove (319)

Turnos

1º 2º

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Acção Cívica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (duas)	2
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (dezesseis)	16
Partido Economista (trinta e sete)	37
Partido Democrático (cinco)	5
Partido Democrático Socialista	—
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (tres)	3
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	8
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	1	21
Justo Rangel Mendes de Moraes	8	22
Targino Ribeiro	5	56

Partido Democratico Socialista

Alberto Gomes Pereira	—	4
Alvaro Palmeira	—	—
Estevão Ferreira de Magalhães	—	—
Euclides Deslandes	—	3
Francisco Alexandre Norberto da Costa	—	1
Henrique Andrade	—	2
Jacy Rego Barros	—	2
José de Souza Marques	—	1
Raymundo de Pennafort Netto	—	—
Rubens de Lima	—	1

Votação obtida pelos candidatos de Partidos:

Acção Cívica Nacional

Turnos

1º 2º

Dagoberto Zavataro	1	1
Eduardo Gurgel do Amaral	1	3
Horacio Alves Mendes	—	1
Hugo Martins	—	1
Luiz Mezavilla	—	1

Convenção Proletaria Carioca

Antonio Neves da Rosa	—	2
Cornelio José Fernandes Netto	1	6
Edson Guerra Dias	—	6
Euclides Vieira Sampaio	—	5
Hamlet Victor Boisson	—	5
José Domingos Alves	—	2
José Eleuterio de Mattos	—	2
Manoel Barbalho de Oliveira	4	3
Rubem Nelson Pacheco	—	6
Sebastião Luiz de Oliveira	—	2

Liga Eleitoral Independente

Bertha Maria Julia Lutz	—	—
-----------------------------------	---	---

Partido Autonomista

Augusto do Amaral Peixoto Junior	12	48
Bertha Maria Julia Lutz	6	36
Ernesto Pereira Carneiro	1	65
Placido Modesto de Mello	2	54
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	30
João Jones Gonçalves da Rocha	2	55
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	20
Olegario Marianno	3	46
Ruy Santiago	7	54
Waldemar de Araujo Motta	1	40

Partido Economista do Brasil

Azór Brasileiro de Almeida	2	80
Eugenio Gudín Filho	1	85
Francisco de Avellar Figueira de Mello	18	102
Francisco de Oliveira Passos	—	92
Heitor da Nobrega Beltrão	26	84
Henrique de Toledo Dodsworth	29	173
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	1	83
Miguel de Oliveira Couto	13	155
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	1	52
Rodrigo Octavio Filho	1	100

Partido Democratico

Adolpho Bergamini	18	28
Arthur Cumplido de Sant'Anna	1	82
Astolpho Vieira de Rezende	5	81
Raul Leitão da Cunha	12	142
Belisario Augusto de Oliveira Penna	3	53
Domingos José da Cunha	—	23

Partido Liberal Carioca

Adalberto Nunes	1	7
José Esteves	1	1
José Niefe da Silva	—	3
Julio Hauer	—	—
Mario José da Costa	—	—
Tito Lyrio de Sant'Anna	—	4
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	2	6
Zeno Silva	—	—

Partido Libertador Popular Carioca

Alberto Silveiras	—	1
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	1	2
Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	3
Horacio Alves Mendes	—	—
João dos Reis Ferreira Machado	—	1
José Mendes Tavares	—	1
Luiz Lopes	—	—
Mario Guimarães de Araujo Jorge	1	2
Raphael Garcia Pardellas	—	—
Sylvio Pereira da Cunha	—	—

Partido Nacional do Trabalho

Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—
Carlos del Valle	—	—
Euphrasio Povoas de Siqueira	—	1
Hildebrando Antonio de Oliveira	—	1
José Ferreira	—	—
Leolinda de Figueiredo Daltro	—	1
Roberto da Silva Freire	—	5

Partido Socialista Brasileiro

Augusto Cordeiro de Mello	—	13
Edson Guerra Dias	—	—
Euclides Vieira Sampaio	—	—
Fortunato Campos de Medeiros	—	7
Hamlet Victor Boisson	—	—
Hercolino Cascardo	—	13
Ilka Labarthe	—	16
José da Rocha Ribas	—	11

Partido Trabalhista do Brasil

Annibal Ferreira Campos	—	1
Augusto de Azevedo Campos	1	1
Euclides Vieira Sampaio	—	—
Luiz de Paula Lopes	—	1
Rubem Nelson Pacheco	—	—

Partido União Operaria e Camponesa do Brasil

Duvitiliano Ramos	3	—
Jansenio Genserico Daemon	—	—
Raul d'Able	—	—
João Alves Bezerra	—	—
Mario José de Freitas	—	—
Severino Ladislau dos Santos	—	—
Zacharias Gomes	—	—

	Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Domingos Braz	—	—	João de Castro Pache de Faria	—	6
Carlos Simas	—	—	João Francisco de Lacerda Coutinho	2	11
Rubens Ferreira	—	—	João Soares Rodrigues	—	1
Partido Unionista dos Empregados no Comércio			Joaquim Nunes de Carvalho	—	7
Carlos Dias	—	—	José de Alencar Ramos Piedade	—	1
Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	2	José Martins Barcellos	31	134
Horacio Picorelli	—	2	José Mattoso Sampaio Corrêa	—	—
Lourival Fontes	—	—	Julio Cezar da Fonseca	1	2
Mario Ortiz Poppe	1	6	Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
União Política Proletaria			Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	—
Annibal Ferreira Gomes	—	—	Laurentino Pinto Filho	—	—
Augusto Cordeiro de Mello	—	—	Licínio Lyrio dos Santos	—	—
Edson Guerra Dias	—	—	Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—
Euclydes Vieira Sampaio	—	—	Luso Alves Garrido	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	—	Manoel Vicente Alves	—	—
Hamlet Victor Boisson	—	—	Mario Fernandes Imbiriba	—	—
Ika Labarthe	—	—	Mauricio Campos de Medeiros	—	33
Manoel Barbalho de Oliveira	—	—	Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—
Rubem Nelson Pacheco	—	—	Moacyr Orsini de Castro	—	—
Sebastião Luiz de Oliveira	—	—	Natercia da Cunha Silveira	2	20
União Sindical do Brasil			Nelson de Almeida Cardoso	—	2
Alberto Juvenal do Rego Lins	3	16	Nilo de Souza Pinto	—	2
Alcides Antunes de Andrade	—	4	Norberto Lucio Bittencourt	—	—
Abdon Eloy Estellita Lins	—	1	Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—
Americo José Jambeiro	—	—	Oswaldo de Moura Nobre	1	26
Antenor Espozel Coutinho	2	13	Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Francisco de Paula Santiago	—	3	Raul Martins da Cunha Bastos	—	—
João da Costa Pinto	—	—	Sevino Gasparini	—	3
João Vieira de Souza	—	—	Sizínio Carreiro de Oliveira	—	2
Mario Caparica Pinheiro	—	—	Thadeu de Araujo Medeiros	—	3
Raphael Garcia Pardellas	1	16	Thereza Rabello de Macedo	—	—
Votação obtida pelos candidatos avulsos:			Ulysses Barreto Vinhas	1	1
Adolpho de Hollanda Cunha	—	1	Waldemar Botelho de Mello	—	1
Alberico Dias de Moraes	—	12	Waldemar Medrado Dias	1	14
Alberto Porto da Silveira	—	11			
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	1			
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	—			
Alvaro Barcellos	1	1			
Amando da Rocha Vianna	—	—			
Americo Brasilio Silvado	2	21			
Anapio Gomes	—	1			
Anna Vieira Cezar	—	1			
Antonio Dormund Martins	—	22			
Ary Silva	—	1			
Attila Soares	—	9			
Augusto Accioly Carneiro	—	1			
Augusto da Cunha Duque Estrada	3	20			
Augusto Pinto Lima	—	35			
Bartlett James	—	2			
Brenno dos Santos	1	7			
Candido Pessoa	4	12			
Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	1			
Celio Ferreira da Costa	—	8			
Christovão Torres de Camargo	—	2			
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	1			
Decio Coutinho	—	10			
Delio Murcia Amat	—	1			
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	—			
Dulcilio Costa	—	1			
Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	1			
Elavio da Silveira	1	12			
Francisco José da Silveira Lobo	—	3			
Francisco Pereira de Andrade Netto	—	1			
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	—			
Georgina de Araujo Azevedo Lima	15	38			
Godofredo Franco de Faria	—	1			
Harold Daltro	—	—			
Heitor Lima	22	73			
Ivan Luis da Silva Pessoa	2	10			
Jayme Ferreira da Silva	—	2			
Jarbas Ferreira Deschamps	1	3			
João Arnaldo de Almeida Stahlbrecher	—	—			
João Damasceno da Silva Braga	1	3			

Rio de Janeiro 2 de junho de 1933. — *Hermenegildo de Barros Filho*, secretario da 4ª turma. Eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolés de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 5ª Turma Apuradora aos 12 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA QUINTA TURMA APURADORA

OITAVA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE MEYER

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

- seção apurada: 8ª Seção do Distrito Municipal de Meyer;
- votos apurados: Trezentos e trinta e oito (338);
- não houve impugnação, nem foi interposto qualquer recurso;
- membros da Turma Apuradora: Juiz Dr. Edgard Costa, Dr. Villemor do Amaral e comandante Antonio Leal de Guimarães Macedo;
- durante os trabalhos de apuração, não se registrou o menor incidente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1933. — *Evaristo da Veiga*, secretario da 5ª Turma Apuradora.

VOTAÇÃO DA OITAVA SECÇÃO DE MEYER

Número de votantes: Trezentos e trinta e nove (339)

Número de cédulas apuradas sob legenda: sessenta e três (63):

Ação Cívica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (quatro)	4
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (trinta)	30
Partido Economista (treze)	13
Partido Democrático (nove)	9

Partido Democratico Socialista (três)	3					Turnos		
Partido Liberal Carioca	—						1º	2º
Partido Libertador Popular Carioca	—							
Partido Nacional do Trabalho	—							
Partido Socialista Brasileiro (duas)	2							
Partido Trabalhista do Brasil	—							
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (duas)	2							
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—							
União Política Proletaria	—							
União Sindical do Brasil	—							
Votação obtida pelos candidatos de partidos:						Partido Liberal Carioca		
Ação Civica Nacional		Turnos						
		1º	2º					
Dagoberto Zavataro	—	1		Adalberto Nunes	—		4	
Eduardo Gurgel do Amaral	1	13		José Esteves	—		2	
Horacio Alves Mendes	1	4		José Niefe da Silva	—			
Hugo Martins	—	—		Julio Hauer	—			
Luiz Mezavilla	—	3		Mario José da Costa	2		5	
				Tito Lyvio de Sant'Anna	1		6	
				Ugo de Castro Pinheiro Guimarães	—		2	
				Zeno Silva	—			
Convenção Proletaria Carioca				Partido Libertador Popular Carioca				
Antonio Neves da Rosa	—	5		Albetro Silveiras	1		10	
Cornelio José Fernandes Netto	—	7		Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—		8	
Edson Guerra Dias	13	26		Francisco Vicente Bulcão Vianna	—		7	
Euclides Vieira Sampaio	2	38		Horacio Alves Mendes	1		4	
Hamlet Victor Boisson	4	30		João dos Reis Ferreira Machado	4		17	
José Domingos Alves	—	5		José Mendes Tavares	3		20	
José Eleuterio de Mattos	—	5		Luiz Lopes	—		1	
Manoel Barbalho de Oliveira	—	23		Mario Guimarães de Araujo Jorge	—		7	
Rubem Nelson Pacheco	—	37		Raphael Garcia Pardellas	3		16	
Sebastião Luiz de Oliveira	—	22		Sylvio Pereira da Cruz	2		6	
Liga Eleitoral Independente				Partido Nacional do Trabalho				
Bertha Maria Julia Lutz (vide Partido Autonomista)	—	—		Alexandrino Ferreira Campos	—		1	
				Alfredo Ferraz Sosthenes	—		1	
				Carlos del Valle	—		1	
				Euphrasio Povoas de Siqueira	—		2	
				Hildebrando Antonio de Oliveira	—		5	
				José Ferreira	—		2	
				Leolinda de Figueiredo Dalto	—			
				Roberto da Silva Freire	2		7	
</								

União Política Proletaria		Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:		Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Annibal Ferreira Gomes	—	22		Luso Alves Garrido	—	—	—
Augusto Cordeiro de Mello	—	21		Manoel Vicente Alves	—	—	—
Edson Guerra Dias	10	26		Mario Fernandes Imbiriba	—	—	—
Euclides Vieira Sampaio	—	38		Mauricio Campos de Medeiros	—	19	
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (Vide Partido Autonomista)	—	—		Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—	1
Hamlet Victor Boisson	4	30		Moacyr Orsini de Castro	—	11	
Ilka Labarthe	4	20		Natercia da Cunha Silveira	—	16	
Manoel Barbalho de Oliveira	—	20		Nelson de Almeida Cardoso	—	6	
Rubem Nelson Pacheco	—	37		Nilo de Souza Pinto	12	11	
Sebastião Luiz de Oliveira	—	18		Norberto Lucio Bittencourt	1	1	
				Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	34	
				Oswaldo de Moura Nobre	—	1	
				Raul Leite de Vasconcellos	—	—	
				Raul Martins da Cunha Bastos	—	2	
				Sevino Gasparini	—	7	
				Sizínio Carreiro de Oliveira	—	1	
				Thadeu de Araujo Medeiros	—	1	
				Thereza Rabello de Macedo	—	—	
				Ulysses Barreto Vinhas	—	18	
				Waldemar Botelho de Mello	1	21	
				Waldemar Medrado Dias	—	—	

União Sindical do Brasil

Alberto Juvenal do Rêgo Lins	—	—
Alcides Antunes de Andrade	—	—
Abdon Eloy Estellita Lins	—	2
Americo José Jambeiro	—	2
Antenor Espozel Coutinho	2	9
Francisco de Paula Santiago	—	—
João da Costa Pinto	—	13
João Vieira de Souza	—	—
Mario Caparica Pinheiro	—	—
Raphael Garcia Pardellas	3	16

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho de Hollanda Cunha	1	5
Alberico Dias de Moraes	1	21
Alberto Porto da Silveira	—	10
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—
Aluisio Dias de Moraes	—	—
Alvaro Barcellos	1	4
Amando da Rocha Vianna	—	8
Americo Brasilio Silvado	1	19
Anapio Gomes	1	3
Anna Vieira Cezar	—	3
Antonio Dormund Martins	1	12
Ary Silva	—	—
Attila Soares	1	9
Augusto Accioly Carneiro	—	1
Augusto da Cunha Duque Estrada	5	26
Augusto Pinto Lima	1	19
Bartlett James	2	16
Brenno dos Santos	—	3
Candido Pessoa	2	75
Carlos Augusto Moreira Guimarães	4	21
Celio Ferreira da Costa	1	8
Christovão Torres de Camargo	—	—
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	1	3
Decio Coutinho	2	10
Delio Murcia Amat	—	—
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	1	2
Dulcidio Costa	—	2
Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	2
Flavio da Silveira	—	6
Francisco José da Silveira Lobo	—	3
Francisco Pereira de Andrade Netto	—	1
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	2	2
Georgina de Araujo Azevedo Lima	16	55
Godofredo Franco de Faria	—	3
Harold Daltro	—	—
Heitor Lima	3	36
Ivan Luiz da Silva Pessoa	2	101
Jayme Ferreira da Silva	—	1
Jarbas Ferreira Deschamps	—	2
João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
João Damasceno da Silva Braga	1	1
João de Castro Pache de Faria	6	17
João Francisco de Lacerda Coutinho	—	1
João Soares Rodrigues	—	—
Joaquim Nunes de Carvalho	—	5
José de Alencar Ramos Piedade	—	—
José Martins Barcellos	—	—
José Mattoso Sampaio Corrêa	10	101
Julio Cezar da Fonseca	—	3
Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	5
Laurentino Pinto Filho	1	9
Licínio Lyrio dos Santos	—	—
Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—

Rio de Janeiro 12 de junho de 1933. — *Evaristo da Veiga*. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolcs de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 9ª Turma Apuradora, aos 5 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA NONA TURMA APURADORA

SETIMA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

- seção apurada: setima seção do Distrito Municipal de Andaraí;
- votos apurados: trezentos e trinta e dois (332);
- não houve impugnação no decorrer dos trabalhos;
- membros da Turma Apuradora: Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, Dr. Manoel Paes de Oliveira, Sra. Anna Amelia de Q. Carneiro de Mendonça;
- não houve incidente digno de nota no decorrer dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Melo*, secretario da 9ª Turma Apuradora.

VOTAÇÃO DA SETIMA SECÇÃO DE ANDARAÍ

Número de votantes: trezentos e cinquenta (350).

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca	—
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (dezesseis)	16
Partido Economista (nove)	9
Partido Democrático (três)	3
Partido Democrático Socialista (uma)	1
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca (trinta e sete)	37
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro (duas)	2
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operária e Camponesa do Brasil (três)	3
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos

Votação obtida pelos candidatos de partidos			Partido Liberal Carioca			Turnos	
Ação Civica Nacional			Turnos				
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
Dagoberto Zavataro	—	1	Adalberto Nunes	—	3	16	
Eduardo Gurgel do Amaral.....	—	1	José Esteves	—	—	1	
Horacio Alves Mendes.....	—	41	José Niefe da Silva.....	—	—	1	
Hugo Martins	—	1	Julio Hauer	—	—	1	
Luiz Mezavilla	—	—	Mario José da Costa.....	—	—	4	
			Tito Lyrio de Sant'Anna.....	2	4		
			Hugo de Castro Pinheiro Guimarães.....	—	1	1	
			Zeno Silva	1	2		
Convenção Proletaria Carioca			Partido Libertador Popular Carioca				
Antonio Neves da Rosa.....	—	1	Alberto Silveiras	3	54		
Cornelio José Fernandes Netto.....	—	9	Caio Julio Cezar Monteiro de Barros.....	—	48		
Edson Guerra Dias.....	5	13	Francisco Vicente Bulcão Vianna.....	—	43		
Euclydes Vieira Sampaio.....	—	15	Horacio Alves Mendes.....	—	41		
Hamlet Victor Boisson.....	—	16	João dos Reis Ferreira Machado.....	1	42		
José Domingos Alves.....	—	1	José Mendes Tavares.....	48	69		
José Eleuterio de Mattos.....	—	1	Luiz Lopes	—	42		
Manoel Barbalho de Oliveira.....	—	8	Mario Guimarães de Araujo Jorge.....	—	44		
Rubem Nelson Pacheco.....	—	10	Raphael Garcia Pardeilas.....	1	49		
Sebastião Luiz de Oliveira.....	—	5	Sylvio Pereira da Cruz.....	—	43		
Liga Eleitoral Independente			Partido Nacional do Trabalho				
Bertha Maria Julia Lutz.....	1	33	Alexandrino Ferreira Campos.....	—	—		
			Alfredo Ferraz Sosthenes.....	1	1		
Partido Autonomista			Carlos del Valle.....	—	1		
Augusto do Amaral Peixoto Junior.....	7	45	Euphrasio Povóas de Siqueira.....	—	3		
Bertha Maria Julia Lutz.....	1	33	Hildebrando Antonio de Oliveira.....	—	1		
Ernesto Pereira Carneiro.....	4	67	José Ferreira	—	1		
Placido Modesto de Mello.....	3	33	Leolinda de Figueiredo Daltro.....	1	4		
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.....	11	44	Roberto da Silva Freire.....	—	2		
João Jones Gonçalves da Rocha.....	8	66	Partido Socialista Brasileiro				
Manoel Caldeira de Alvarenga.....	1	26	Augusto Cordeiro de Mello.....	—	17		
Olegario Marianno	—	28	Edson Guerra Dias.....	5	13		
Ruy Santiago	11	59	Euclydes Vieira Sampaio.....	—	15		
Waldemar de Araujo Motta.....	4	40	Fortunato Ramos de Medeiros.....	—	8		
Partido Economista do Brasil			Hamlet Victor Boisson.....	—	16		
Azôr Brasileiro de Almeida.....	4	35	Herculino Cascardo	2	19		
Eugenio Gudin Filho.....	1	22	Ilka Labarthe	2	20		
Francisco de Avelar Figueira de Mello.....	4	36	José da Rocha Ribas.....	2	7		
Francisco de Oliveira Passos.....	—	28	Partido Trabalhista do Brasil				
Heitor da Nobrega Beltrão.....	9	36	Annibal Ferreira Gomes.....	—	5		
Henrique de Toledo Dodsworth.....	3	128	Augusto de Azevedo Campos.....	—	2		
Mozart Brasileiro Pereira do Lago.....	—	34	Euclydes Vieira Sampaio.....	—	15		
Miguel de Oliveira Couto.....	3	89	Luiz de Paula Lopes.....	—	8		
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.....	—	24	Rubem Nelson Pacheco.....	—	10		
Rodrigo Octavio Filho.....	—	37	Partido União Operaria e Camponesa do Brasil				
Partido Democratico			Duvitiliano Ramos	3	3		
Adolpho Bergamini	16	78	Jansenio Genserico Daemon.....	—	3		
Arthur Cumplido de Sant'Anna.....	2	48	Raul d'Able	—	3		
Astolpho Vieira de Rezende.....	3	53	João Alves Bezerra.....	—	5		
Raul Leitão da Cunha.....	9	89	Mario José de Freitas.....	—	3		
Belisario Augusto de Oliveira Penna.....	2	32	Severino Ladislau dos Santos.....	—	3		
Domingos José da Cunha.....	—	8	Zacharias Gomes	—	3		
Luiz Carlos de Araujo Pereira.....	—	5	Domingos Braz	—	3		
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.....	—	4	Carlos Simas	—	3		
Justo Rangel Mendes de Moraes.....	3	4	Rubens Ferreira	—	3		
Targino Ribeiro	1	31	Partido Unionista dos Empregados no Comércio				
Partido Democratico Socialista			Carlos Dias	—	1		
Alberto Gomes Pereira.....	—	5	Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.....	—	9		
Alvaro Palmeira	—	2	Horacio Picorelli	—	6		
Estevão Ferreira de Magalhães.....	—	5	Lourival Fontes	—	4		
Euclydes Deslandes	3	9	Mario Ortiz Poppe.....	1	3		
Francisco Alexandre Norberto da Costa.....	1	3	União Política Proletária				
Henrique Andrade	—	4	Annibal Ferreira Gomes.....	—	5		
Jacy Rego Barros.....	—	6	Augusto Cordeiro de Mello.....	—	17		
José de Souza Marques.....	—	11	Edson Guerra Dias.....	5	13		
Raymundo de Pennafort Netto.....	—	3					
Rubens de Lima.....	—	2					

	Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Euclides Vieira Sampaio.....	—	15	Manoel Vicente Alves.....	—	—
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.....	11	44	Mario Fernandes Imbiriba.....	—	—
Hamlet Victor Boisson.....	—	16	Mauricio Campos de Medeiros.....	—	36
Ilka Labarthe.....	2	20	Miguel Paes do Amaral Pimenta.....	—	3
Manoel Barbalho de Oliveira.....	—	8	Moacyr Orsini de Castro.....	—	1
Rubem Nelson Pacheco.....	—	10	Natercia da Cunha Silveira.....	6	22
Sebastião Luiz de Oliveira.....	—	5	Nelson de Almeida Cardoso.....	—	11
			Nilo de Souza Pinto.....	—	2
			Norberto Lucio Bittencourt.....	—	5
			Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.....	—	1
			Oswaldo de Moura Nobre.....	2	67
			Raul Leite de Vasconcellos.....	—	—
			Raul Martins da Cunha Bastos.....	—	—
			Sevino Gasparini.....	—	1
			Sizínio Carreiro de Oliveira.....	—	46
			Thadeu de Araujo Medeiros.....	—	—
			Thereza Rabello de Macedo.....	—	1
			Ulysses Barreto Vinhas.....	—	—
			Waldemar Botelho de Mello.....	—	2
			Waldemar Medrado Dias.....	3	72

União Sindical do Brasil

Alberto Juvenal do Rego Lins.....	—	4
Alcides Antunes de Andrade.....	—	3
Abdon Eloy Estellita Lins.....	—	1
Americo José Jambeiro.....	—	2
Antenor Espozel Coutinho.....	3	20
Francisco de Paula Santiago.....	—	1
João da Costa Pinto.....	1	65
João Vieira de Souza.....	—	—
Mario Caparica Pinheiro.....	—	—
Raphael Garcia Pardellas.....	1	49

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho de Hollanda Cunha.....	2	12
Alberico Dias de Moraes.....	5	28
Alberto Porto da Silveira.....	1	7
Alceu Fayão de Abreu Gomes.....	—	—
Aluizio Ribeiro de Moraes.....	1	1
Alvaro Barcellos.....	1	2
Amando da Rocha Vianna.....	—	1
Americo Brasílio Silvado.....	1	23
Anapio Gomes.....	1	2
Anna Vieira Cezar.....	—	1
Antonio Dormund Martins.....	14	93
Ary Silva.....	—	1
Attila Soares.....	—	8
Augusto Accioly Carneiro.....	—	—
Augusto da Cunha Duque Estrada.....	6	19
Augusto Pinto Lima.....	3	28
Bartlett James.....	2	6
Brenno dos Santos.....	—	5
Candido Pessoa.....	3	65
Carlos Augusto Moreira Guimarães.....	1	8
Celio Ferreira da Costa.....	—	8
Christovão Torres de Camargo.....	1	1
Custodio Carlos de Araujo Cavaco.....	1	1
Decio Coutinho.....	2	6
Delio Murcia Amat.....	1	1
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior.....	—	2
Dulcilio Costa.....	—	1
Eugenio Bartholomeu dos Reis.....	—	3
Flavio da Silveira.....	—	9
Francisco José da Silveira Lobo.....	1	4
Francisco Pereira de Andrade Netto.....	—	1
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.....	—	4
Georgina de Araujo Azevedo Lima.....	50	109
Godofredo Franco de Faria.....	—	2
Harold Daltro.....	—	—
Heitor Lima.....	6	48
Ivan Luiz da Silva Pessoa.....	—	57
Jayme Ferreira da Silva.....	—	—
Jarbas Ferreira Deschamps.....	—	—
João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.....	—	—
João Damasceno da Silva Braga.....	—	—
João de Castro Pacheco de Faria.....	—	11
João Francisco de Lacerda Coutinho.....	4	12
João Soares Rodrigues.....	—	—
Joaquim Nunes de Carvalho.....	—	4
José de Alencar Ramos Piedade.....	—	1
José Martins Barcellos.....	—	—
José Mattoso Sampaio Corrêa.....	18	82
Julio Cezar da Fonseca.....	—	4
Julitta Monteiro Soares da Gama.....	—	—
Juvenal Bartholomeu dos Santos.....	—	1
Laurentino Pinto Filho.....	—	1
Licínio Lyrio dos Santos.....	—	—
Luiz Augusto de Drumond Alves.....	—	1
Luso Alves Garrido.....	—	—

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*, secretario. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Atualpho Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º do decreto n. 22.695 de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 9ª Turma Apuradora aos 2 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte

APURAÇÃO DA NONA TURMA APURADORA

SEGUNDA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTA RITA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627 de 7 de abril de 1933.

a) secção apurada: 2ª secção do Distrito Municipal de Santa Rita;

b) votos apurados: trezentos e vinte e cinco (325);

b) não houve impugnação de especie alguma;

d) membros da Turma Apuradora: Drs. Jayme Pinheiro de Andrade, Manoel Paes de Oliveira e Sra. Anna Amelia Q. C. de Mendonça;

e) não houve incidente digno de nota.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*, secretario da 9ª Turma Apuradora.

VOTAÇÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DE SANTA RITA

Número de votantes trezentos e vinte e cinco (325)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Cívica Nacional.....	—
Convenção Proletaria Carioca (oito).....	8
Liga Eleitoral Independente.....	—
Partido Autonomista (oitenta).....	80
Partido Economista (doze).....	12
Partido Democrático (nove).....	9
Partido Democrático Socialista (uma).....	1
Partido Liberal Carioca.....	—
Partido Libertador Popular Carioca (uma).....	1
Partido Nacional do Trabalho (onze).....	11
Partido Socialista Brasileiro.....	—
Partido Trabalhista do Brasil (uma).....	1
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil (tres).....	3
Partido Unionista dos Empregados no Comércio.....	—
União Política Proletaria.....	—
União Sindical do Brasil.....	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Votação obtida pelos candidatos de partidos:			Turnos		Turnos		
Ação Civica Nacional			1º	2º	1º	2º	
Dagoberto Zavataro	—	—	—	—	José Niefe da Silva	—	—
Eduardo Gurgel do Amaral	—	11	—	11	Julio Hauer	—	2
Horacio Alves Mendes	—	—	—	—	Mario José da Costa	2	7
Hugo Martins	—	—	—	—	Tito Lyrio de Sant'Anna	2	12
Luiz Mezavilla	—	—	—	—	Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	9
					Zeno Silva	—	—
Convenção Proletaria Carioca			Partido Libertador Popular Carioca				
Antonio Neves da Rosa	—	8	—	8	Alberto Silveiras	—	2
Cornelio José Fernandes Netto	—	18	—	18	Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	2	10
Edson Gerra Dias	—	19	—	19	Francisco Vicente Bulcão Vianna	2	14
Euclides Vieira Sampaio	—	24	—	24	Horacio Alves Mendes	—	1
Hamlet Victor Boisson	8	22	—	22	João dos Reis Ferreira Machado	1	4
José Domingos Alves	—	14	—	14	José Mendes Tavares	1	9
José Eleuterio de Mattos	—	14	—	14	Luiz Lopes	—	1
Manoel Barbalho de Oliveira	—	17	—	17	Mario Guimarães de Araujo Jorge	3	14
Rubem Nelson Pacheco	—	17	—	17	Raphael Garcia Pardellas	2	10
Sebastião Luiz de Oliveira	—	10	—	10	Sylvio Pereira da Cruz	—	2
Liga Eleitoral Independente			Partido Nacional do Trabalho				
Bertha Maria Julia Lutz	4	100	—	100	Alexandrino Ferreira Campos	—	29
Partido Autonomista			—	100	Alfredo Ferraz Sosthenes	—	29
Augusto de Amaral Peixoto Junior	9	162	—	162	Carlos del Valle	—	29
Bertha Maria Julia Lutz	4	100	—	100	Euphrasio Povoas de Siqueira	—	32
Ernesto Pereira Carneiro	1	102	—	102	Hildebrando Antonio de Oliveira	—	34
Piácido Modesto de Mello	1	93	—	93	José Ferreira	34	39
Francisco Antonio Rodrigue de Salles Filho	—	88	—	88	Leolinda de Figueiredo Daltro	—	19
João Jones Gonçalves da Rocha	76	128	—	128	Roberto da Silva Freire	—	29
Manoel Caldeira de Alvarenga	2	86	Partido Socialista Brasileiro				
Olegario Marianno	3	99	—	99	Augusto Cordeiro de Mello	—	9
Ruy Santiago	2	117	—	117	Edson Guerra Dias	—	19
Waldemar de Araujo Motta	12	154	—	154	Euclides Vieira Sampaio	—	24
Partido Economista do Brasil			—	154	Fortunato Ramos de Medeiros	—	8
Azor Brasileiro de Almeida	—	26	—	26	Hamlet Victor Boisson	8	22
Eugenio Gudin Filho	—	22	—	22	Herculino Cascardo	1	14
Francisco de Avellar Figueira de Mello	5	30	—	30	Ilka Labarthe	—	10
Francisco de Oliveira Passos	1	31	—	31	José da Rocha Ribas	11	29
Heitor da Nobrega Beltrão	13	33	Partido Trabalhista do Brasil				
Henrique de Toledo Dodsworth	7	83	—	83	Annibal Ferreira Gomes	—	9
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	45	—	45	Augusto de Azevedo Campos	7	28
Miguel de Oliveira Couto	4	68	—	68	Euclides Vieira Sampaio	—	24
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	19	—	19	Luiz de Paula Lopes	—	10
Rodrigo Octavio Filho	1	41	—	41	Rubem Nelson Pacheco	—	18
Partido Democratico			Partido União Operaria e Camponesa do Brasil				
Adolpho Bergamini	15	56	—	56	Duvitiliano Ramos	3	2
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	39	—	39	Jansenio Genserico Daemon	—	2
Astolpho Vieira de Resende	7	47	—	47	Raul d'Able	—	2
Rual Leitão da Cunha	5	63	—	63	João Alves Bezerra	—	—
Belisario Augusto de Oliveira Penna	—	32	—	32	Mario José de Freitas	—	—
Domingos José da Cunha	—	10	—	10	Severino Ladislau dos Santos	—	2
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	11	—	11	Zacharias Gomes	—	—
Luiz Contanhede de Carvalho Almeida	—	10	—	10	Domingos Braz	—	—
Justo Rangel Mendes de Moraes	2	40	—	40	Carlos Simas	—	—
Targino Ribeiro	—	27	—	27	Rubens Ferreira	—	—
Partido Democratico Socialista			Partido Unionista dos Empregados no Comércio				
Alberto Gomes Pereira	—	4	—	4	Carlos Dias	—	1
Alvaro Palmeira	—	4	—	4	Egenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	1
Estevão Ferreira de Magalhães	1	11	—	11	Horacio Picorelli	1	1
Euclides Deslandes	1	6	—	6	Lourival Fontes	—	1
Francisco Alexandre Norberto da Costa	1	3	—	3	Mario Ortiz Poppe	1	1
Henrique Andrade	—	9	União Política Proletaria				
Jacy Rego Barros	—	3	—	3	Annibal Ferreira Gomes	—	8
José de Souza Marques	2	10	—	10	Augusto Cordeiro de Mello	—	9
Raymundo de Pennafort Netto	1	2	—	2	Edson Guerra Dias	—	9
Rubens de Lima	—	3	—	3	Euclides Vieira Sampaio	—	24
Partido Liberal Carioca			—	3	Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	—	88
Adalberto Nunes	15	48	—	48	Hamlet Victor Boisson	8	22
José Esteves	—	1	—	1	Ilka Labarthe	—	10

Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
1º	2º		1º	2º
Manoel Barbalho de Oliveira	— 17	Natercia da Cunha Silveira	1	9
Rubem Nelson Pacheco	— 17	Nelson de Almeida Cardoso	1	4
Sebastião Luiz de Oliveira	— 16	Nilo de Souza Pinto	—	1
		Norberto Lucio Bittencourt	1	6
		Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	6	6
		Oswaldo de Moura Nobre	1	7
		Raul Leite de Vasconcellos	—	—
		Raul Martins da Cunha Bastos	1	1
		Sevino Gasparini	—	—
		Sizínio Carreiro de Oliveira	—	2
		Thadeu de Araujo Medeiros	—	1
		Thereza Rabello de Macedo	—	1
		Ulysses Barreto Vinhas	—	—
		Waldemar Botelho de Mello	—	—
		Waldemar Medrado Dias	—	—

União Sindical do Brasil

Alberto Juvenal do Rego Lins	1	3
Alcides Antunes de Andrade	—	—
Abdon Eloy Estellita Lins	1	1
Americo José Jambeiro	1	4
Antenor Espozel Coutinho	3	12
Francisco de Paula Santiago	1	1
João da Costa Pintp.	2	12
João Vieira de Souza	—	—
Mario Caparica Pinheiro	—	1
Raphael Garcia Pardellas	2	9

Votação obtida pelos candidatos avulsos

Adolpho Hollanda Cunha	—	5
Alberico Dias de Moraes	—	16
Alberto Porto da Silveira	1	2
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	—
Alvaro Barcellos	—	—
Amando da Rocha Vianna	—	1
Americo Brasilio Silvado	—	11
Anapio Gomes	—	1
Anna Vieira Cesar	—	—
Antonio Dormund Martins	1	11
Ary Silva	—	4
Attila Soares	1	23
Augusto Accioly Carneiro	—	—
Augusto da Cunha Duque Estrada	1	4
Augusto Pinto Lima	1	31
Bartlett James	1	9
Brenno dos Santos	—	5
Candido Pessoa	1	13
Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	2
Celio Ferreira da Costa	2	11
Christovão Torres de Camargo	1	3
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	6
Decio Coutinho	—	—
Delio Murcia Amat	—	1
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	1
Dulcideo Costa	—	—
Eugenio Bartholomeu dos Reis	1	1
Flavio da Silveira	—	7
Francisco José da Silveira Lobo	—	1
Francisco Pereira de Andrade Netto	—	—
Francisco Vieira de Azevedo Cotinhua	—	—
Georgina de Araujo Azevedo Lima	11	48
Godofredo Franco de Faria	—	3
Harold Daltro	—	—
Heitor Lima	3	29
Ivan Luiz da Silva Pessoa	1	12
Jayme Ferreira da Silva	—	2
Jarbas Ferreira Deschamps	—	—
João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—
João Damasceno da Silva Braga	—	1
João de Castro Pache de Faria	—	5
João Francisco de Lacerda Cotinho	1	1
João Soares Rodrigues	1	2
Joaquim Nunes de Carvalho	—	5
José de Alencar Ramos Piedade	—	1
José Martins Barcellos	—	—
José Mattoso Sampaio Corrêa	9	67
Julio Cesar da Fonseca	—	—
Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	2
Laurentino Pinto Filho	—	1
Licinio Lyrio dos Santos	—	—
Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—
Luso Alves Garrido	—	1
Manoel Vicente Alves	—	—
Mario Fernandes Imbiriba	—	—
Mauricio Campos de Medeiros	—	14
Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—
Moacyr Orsini de Catro	—	—

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*.
Eu Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subscrevo e asino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napolés de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º do decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente edital virem, ou dele noticias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 9ª turma apuradora aos 3 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA NONA TURMA APURADORA

PRIMEIRA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Comunicado á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933:

a) secção apurada: 1ª secção do distrito municipal de Santa Tereza;

b) votos apurados: duzentos e sessenta (260);

c) não houve impugnação de especie alguma;

d) membros da turma apuradora: Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, Dr. Manoel Paes de Oliveira e Sra. Anna Amelia Queiroz Carneiro de Mendonça;

e) não houve incidente digno de nota no decorrer dos trabalhos.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*, secretário da 9ª turma.

VOTAÇÃO DA PRIMEIRA SECÇÃO DE SANTA TEREZA

Número de votantes: duzentos e sessenta (260)

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (uma)	1
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (sete)	7
Partido Economista (vinte e quatro)	24
Partido Democratico (tres)	3
Partido Democratico Socialista	—
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca	—
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro (uma)	1
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio (uma)	1
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de partidos:

Ação Civica Nacional

Dagoberto Zavataro	—	1
Eduardo Gurgel do Amaral	1	2
Horacio Alves Mendes	—	—
Hugo Martins	—	—
Luiz Mezavilla	—	—

Convenção Proletaria Carioca		Turnos		Partido Libertador Popular Carioca		Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Antonio Neves da Rosa	—	1		Alberto Silveiras	—	3	
Cornelio José Fernandes Netto	—	4		Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	—	4	
Edson Guerra Dias	10	15		Francisco Vicente Bulcão Vianna	—	3	
Euclydes Vieira Sampaio	—	12		Horacio Alves Mendes	—	—	
Hamlet Victor Boisson	1	13		João dos Reis Ferreira Machado	—	1	
José Domingos Alves	—	2		José Mendes Tavares	—	3	
José Eleuterio de Mattos	—	2		Luiz Lopes	—	—	
Manoel Barbalho de Oliveira	—	11		Mario Guimarães de Araujo Jorge	1	6	
Rubem Nelson Pacheco	—	11		Raphael Garcia Pardellas	2	26	
Sebastião Luiz de Oliveira	—	10		Sylvio Pereira da Cruz	—	—	
Liga Eleitoral Independente				Partido Nacional do Trabalho			
Bertha Maria Julia Lutz	4	35		Alexandrino Ferreira Campos	—	1	
Partido Autonomista				Alfredo Ferraz Sosthenes	—	1	
Augusto do Amaral Peixoto Junior	6	39		Carlos del Valle	—	1	
Bertha Maria Julia Lutz	4	35		Euphrasio Povoas de Siqueira	—	5	
Ernesto Pereira Carneiro	1	51		Hildebrando Antonio de Oliveira	—	3	
Placido Modesto de Mello	5	46		José Ferreira	—	3	
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	4	31		Leolinda de Figueiredo Daltro	—	3	
João Jones Gonçalves da Rocha	6	40		Roberto da Silva Freire	—	2	
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	10		Partido Socialista Brasileiro			
Olegario Marianno	6	26		Augusto Cordeiro de Mello	1	19	
Ruy Santiago	4	36		Edson Guerra Dias	10	15	
Waldemar de Araujo Motta	4	28		Euclydes Vieira Sampaio	—	12	
Partido Economista do Brasil				Fortunato Campos de Medeiros	—	2	
Azor Brasileiro de Almeida	1	51		Hamlet Victor Boisson	1	13	
Eugenio Gudin Filho	—	46		Herculino Cascardo	—	21	
Francisco de Avelar Figueira de Mello	15	72		Ilka Labarthe	1	12	
Francisco de Oliveira Passos	—	51		José da Rocha Ribas	2	5	
Heitor da Nobrega Beltrão	19	77		Partido Trabalhista do Brasil			
Henrique de Toledo Dodsworth	3	131		Annibal Ferreira Gomes	—	16	
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	2	64		Augusto de Azevedo Campos	4	5	
Miguel de Oliveira Couto	7	114		Euclydes Vieira Sampaio	—	12	
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	1	38		Luiz de Paula Lopes	—	2	
Rodrigo Octavio Filho	—	71		Rubem Nelson Pacheco	—	11	
Partido Democratico				Partido União Operaria e Camponesa do Brasil			
Adolpho Bergamin	18	80		Duvitiliano Ramos	—	—	
Arthur Cumplido de Sant'Anna	1	71		Jansenio Genserico Daemon	—	—	
Astolpho Vieira de Rezende	4	64		Raul d'Able	—	—	
Raul Leitão da Cunha	17	107		João Alves Bezerra	—	—	
Belisario Augusto de Oliveira Penna	4	55		Mario José de Freitas	—	—	
Domingos José da Cunha	—	12		Severino Ladislau dos Santos	—	—	
Luiz Carlos de Araujo Pereira	1	9		Zacharias Gomes	—	—	
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	2	14		Domingos Braz	—	—	
Justo Rangel Mendes de Moraes	4	41		Carlos Simas	—	—	
Targino Ribeiro	2	39		Rubens Ferreira	—	—	
Partido Democratico Socialista				Partido Unionista dos Empregados no Comércio			
Alberto Gomes Pereira	1	3		Carlos Dias	—	1	
Alvaro Palmeira	—	2		Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	3	
Estevão Ferreira de Magalhães	—	1		Horacio Picorelli	1	7	
Euclydes Deslandes	3	10		Lourival Fontes	—	3	
Francisco Alexandre Norberto da Costa	—	4		Mario Ortiz Pope	1	6	
Henrique Andrade	—	2		União Política Proletaria			
Jacy Rego Barros	—	1		Annibal Ferreira Gomes	—	10	
José de Souza Marques	—	3		Augusto Cordeiro de Mello	1	19	
Raymundo de Pennafort Netto	—	—		Edson Guerra Dias	10	15	
Rubens de Lima	1	5		Euclydes Vieira Sampaio	—	12	
Partido Liberal Carioca				Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	4	31	
Adalberto Nunes	1	9		Hamlet Victor Boisson	1	13	
José Esteves	—	3		Ilka Labarthe	1	12	
José Niefe da Silva	—	4		Manoel Barbalho de Oliveira	—	11	
Julio Hauer	3	5		Rubem Nelson Pacheco	—	11	
Mario José da Costa	1	8		Sebastião Luiz de Oliveira	—	10	
Tito Livio de Sant'Anna	—	5		União Sindical do Brasil			
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	6		Alberto Juvenal do Rego Lins	4	22	
Zeno Silva	—	3		Alcides Antunes de Andrade	—	4	
				Abdon Eloy Estellita Lins	—	1	
				Americo José Jambeiro	2	3	

	Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Antenor Espozel Coutinho	3	20	Thadeu de Araujo Medeiros	—	—
Francisco de Paula Santiago	—	1	Thereza Rabello de Macedo	—	—
João da Costa Pinto	1	8	Ulysses Barreto Vinhas	—	2
João Vieira de Souza	—	—	Waldemar Botelho de Mello	—	—
Mario Caparica Pinheiro	—	1	Waldemar Medrado Dias	1	13
Raphael Garcia Pardellas	2	26			

Votação obtida pelos candidatos avulsos:

Adolpho de Hollanda Cunha	—	4
Alberico Dias de Moraes	—	9
Alberto Porto da Silveira	—	8
Alceu Fayão de Abreu Gomes	—	—
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	—
Alvaro Barcellos	2	4
Amando da Rocha Vianna	—	—
Americo Brasilio Silvado	2	26
Anapio Gomes	2	2
Ana Vieira Cezar	—	1
Antonio Dormund Martins	—	8
Ary Silva	—	—
Attilio Soares	—	9
Augusto Accioly Carneiro	1	4
Augusto da Cunha Duque Estrada	5	18
Augusto Pinto Lima	1	44
Bartlett James	1	10
Brenno dos Santos	1	3
Candido Pessoa	—	10
Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	6
Celso Ferreira da Costa	1	2
Christovão Torres de Camargo	2	4
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	1	4
Decio Coutinho	2	6
Delio Murcia Amat	—	—
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	1
Dulcideo Costa	—	—
Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—
Flavio da Silveira	1	11
Francisco José da Silveira Lobo	1	3
Francisco Pereira de Andrade Netto	—	1
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	2
Georgina de Araujo Azevedo Lima	9	39
Godofredo Franco de Faria	1	17
Rarold Daltro	—	—
Heitor Lima	9	45
Ivan Luiz da Silva Pessoa	—	6
Jayme Ferreira da Silva	—	—
Jarbas Ferreira Deschamps	—	2
João Arnaldo de Almeida Stahlbrecher	—	—
João Damasceno da Silva Braga	1	4
João de Castro Pacheco de Faria	—	3
João Francisco de Lacerda Coutinho	—	5
João Soares Rodrigues	2	3
Joaquim Nunes de Carvalho	2	5
José de Alencar Ramos Piedade	—	—
José Martins Barcellos	—	—
José Mattoso Sampaio Corrêa	10	90
Julio Cesar da Fonseca	—	11
Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—
Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	—
Laurentino Pinto Filho	—	1
Licínio Lyrio dos Santos	—	—
Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—
Luso Alves Garrido	—	—
Manoel Vicente Alves	—	—
Mario Fernandes Imbiriba	—	—
Mauricio Campos de Medeiros	—	22
Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—
Moacyr Orsini de Castro	—	3
Natercia da Cunha Silveira	11	22
Nelson de Almeida Cardoso	—	2
Nilo de Souza Pinto	—	—
Norberto Lucio Bittencourt	—	4
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—
Oswaldo de Moura Nobre	3	10
Raul Leite de Vasconcellos	—	—
Raul Martins da Cunha Bastos	—	10
Sevino Gasparini	1	3
Sizínio Carreiro de Oliveira	—	2

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*, secretário da 9ª turma. Eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de acordo com o art. 5º do Decreto n. 22.695, de 10 de maio de 1933, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que o resultado da apuração procedida pela 9ª Turma Apuradora aos 2 dias de junho de 1933, neste Tribunal Regional, foi o seguinte:

APURAÇÃO DA NONA TURMA APURADORA

SEGUNDA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

Comunicado à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma do art. 47 do decreto n. 22.627, de 7 de abril de 1933.

a) secção apurada: 2ª Secção do Distrito Municipal de São Cristovão;

b) votos apurados: duzentos e setenta e tres (273);

c) não houve impugnação no correr dos trabalhos;

d) membros da Turma Apuradora: Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, dr. Manoel Paes de Oliveira, Sra. D. Amelia de Q. Carreiro de Mendonça;

e) não houve incidente digno de nota.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*, secretário da 9ª Turma.

VOTAÇÃO DA SEGUNDA SECÇÃO DE SÃO CRISTOVÃO

Número de votantes: duzentos e setenta e tres.

Número de cédulas apuradas sob a mesma legenda:

Ação Civica Nacional	—
Convenção Proletaria Carioca (duas cédulas)	2
Liga Eleitoral Independente	—
Partido Autonomista (dezoito cédulas)	18
Partido Economista (nove cédulas)	9
Partido Democratico (duas cédulas)	2
Partido Democratico Socialista (tres cédulas)	3
Partido Liberal Carioca	—
Partido Libertador Popular Carioca (uma cédula)	1
Partido Nacional do Trabalho	—
Partido Socialista Brasileiro	—
Partido Trabalhista do Brasil	—
Partido União Operaria e Camponesa do Brasil	—
Partido Unionista dos Empregados no Comércio	—
União Política Proletaria	—
União Sindical do Brasil	—

Votação obtida pelos candidatos de Partidos:

Ação Civica Nacional	Turnos	
	1º	2º
Dagoberto Zavataro	—	1
Eduardo Gurgel do Amaral	1	3
Horacio Alves Mendes	—	1
Hugo Martins	—	2
Luiz Mezavilla	—	1
Convenção Proletaria Carioca		
Antonio Neves da Rosa	—	2
Cornelio José Fernandes Netto	1	7
Edson Guerra Dias	9	15
Euclides Vieira Sampaio	—	19
Hamlet Victor Boisson	2	15
José Domingos Alves	—	3
José Eleuterio de Mattos	—	3
Manoel Barbalho de Oliveira	—	13
Ruben Nelson Pacheco	—	15
Sebastião Luiz de Oliveira	—	11

Liga Eleitoral Independente	Turnos		Partido Nacional do Trabalho	Turnos	
	1º	2º		1º	2º
Bertha Maria Julia Lutz	8	43	Alexandrino Ferreira Campos	—	—
Partido Autonomista			Alfredo Ferraz Sosthenes	—	—
Augusto do Aamaral Peixoto Junior	4	55	Carlos del Valle	—	—
Bertha Maria Julia Lutz	8	43	Euphrasio Povoas de Siqueira	1	4
Ernesto Pereira Carneiro	4	54	Hildebrando Antonio de Oliveira	—	—
Placido Modesto de Mello	4	37	José Ferraz	—	1
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	6	42	Leolinda de Figueiredo Daltro	—	2
João Jones Gonçalves da Rocha	18	63	Roberto da Silva Freire	—	4
Manoel Caldeira de Alvarenga	—	24	Partido Socialista Brasileiro		
Olegario Marianno	1	37	Augusto Cordeiro de Mello	1	17
Ruy Santiago	5	61	Edson Guerra Dias	9	15
Waldemar de Araujo Motta	5	37	Euclydes Vieira Sampaio	—	19
Partido Economista do Brasil			Fortunato Campos de Medeiros	—	18
Azôr Brasileiro de Almeida	—	29	Hamlet Victor Boisson	2	15
Eugenio Gudín Filho	—	18	Hercolino Cascardo	3	19
Francisco de Avellar Figueira de Mello	4	34	Ilka Labarthe	3	19
Francisco de Oliveira Passos	1	32	José da Rocha Ribas	—	4
Heitor da Nobrega Beltrão	13	37	Partido Trabalhista do Brasil		
Henrique de Toledo Dodsworth	3	102	Annibal Ferreira Gomes	—	15
Mozart Brasileiro Pereira do Lago	1	47	Augusto de Azevedo Campos	—	5
Miguel da Silveira Couto	3	75	Euclydes Vieira Sampaio	—	19
Raymundo de Oliveira Barbosa Lima	—	77	Luiz de Paula Lopes	—	3
Rodrigo Octavio Filho	—	36	Rubem Nelson Pacheco	—	15
Partido Democratico			Partido União Operaria e Camponesa do Brasil		
Adolpho Bergamini	13	65	Duvitiliano Ramos	—	2
Arthur Cumplido de Sant'Anna	—	49	Jansenio Generico Daemon	—	1
Astolpho Vieira de Rezende	2	58	Raul d'Able	—	1
Raul Leitão da Cunha	6	91	João Alves Bezerra	—	1
Belisario Augusto de Oliveira Penna	2	26	Mario José de Freitas	—	—
Domingos José da Cunha	—	17	Severino Ladislau dos Santos	—	—
Luiz Carlos de Araujo Pereira	—	6	Zacharias Gomes	—	—
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida	—	12	Domingos Braz	—	—
Justo Rangel Mendes de Moraes	1	41	Carlos Simas	—	—
Márgnio Ribeiro	—	34	Rubens Ferreira	—	—
Partido Democratico Socialista			Partido Unionista dos Empregados no Comércio		
Alberto Gomes Pereira	—	6	Carlos Dias	—	—
Alvaro Palmeira	—	14	Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros	—	—
Estevão Ferreira de Magalhães	—	6	Horacio Picorelli	—	1
Euclydes Deslandes	1	10	Lourival Fontes	—	—
Francisco Alexandre Norberto da Costa	3	5	Mario Ortiz Poppe	2	4
Henrique Andrade	1	7	União Política Proletaria		
Jacy Rego Barros	—	5	Annibal Ferreira Gomes	—	15
José de Souza Marques	1	9	Augusto Cordeiro de Mello	1	17
Raymundo de Pennafort Netto	—	4	Edson Guerra Dias	9	15
Rubens de Lima	—	8	Euclydes Vieira Sampaio	—	19
Partido Liberal Carioca			Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho	6	42
Adalberto Nunes	1	4	Hamlet Victor Boisson	2	15
José Esteves	—	3	Ilka Labarthe	3	19
José Niefe da Silva	—	3	Manoel Barbalho de Oliveira	—	13
Julio Hauer	—	1	Rubem Nelson Pacheco	—	15
Mario José da Costa	1	1	Sebastião Luiz de Oliveira	—	11
Tito Lyrio de Sant'Anna	—	1	União Sindical do Brasil		
Hugo de Castro Pinheiro Guimarães	—	11	Alberto Juvenal do Rego Lins	—	4
Zeno Silva	—	1	Alcides Antunes de Andrade	—	1
Partido Libertador Popular Carioca			Abdon Eloy Estellita Lins	—	—
Alberto Silveiras	—	3	Americo José Jambeiro	—	1
Caio Julio Cezar Monteiro de Barros	1	7	Antenor Espozel Coutinho	1	8
Francisco Vicente Bulcão Vianna	2	4	Francisco de Paula Santiago	—	—
Horacio Alves Mendes	—	2	João da Costa Pinto	—	38
João dos Reis Ferreira Machado	—	3	João Vieira de Souza	—	—
José Mendes Tavares	2	11	Mario Caparica Pinheiro	—	1
Luiz Lopes	—	4	Raphael Garcia Pardellas	1	7
Mario Guimarães de Araujo Jorge	—	3	Votação obtida pelos candidatos avulsos:		
Raphael Garcia Pardellas	1	6	Adolpho de Hollanda Cunha	—	4
Sylvio Pereira da Cruz	—	3	Alberico Dias de Moraes	—	69
			Alberto Porto da Silveira	—	5
			Alceu Favão de Abreu Gomes	1	2

Votação obtida pelos candidatos avulsos:		Turnos		Votação obtida pelos candidatos avulsos:		Turnos	
		1º	2º			1º	2º
Aluisio Ribeiro de Moraes	—	1		João de Castro Pacheco de Faria	—	10	
Alvaro Barcellos	—	4		João Francisco de Lacerda Coutinho	3	7	
Amando da Rocha Vianna	—	—		João Soares Rodrigues	—	2	
Americo Brasílio Silvado	5	24		Joaquim Nunes de Carvalho	—	5	
Anapio Gomes	3	4		José de Alencar Ramos Piedade	—	—	
Anna Vieira Cesar	—	1		José Martins Barcellos	—	1	
Antonio Dormund Martins	1	51		José Mattoso Sampaio Corrêa	7	2	
Ary Silva	—	—		Julio Cezar da Fonseca	1	1	
Attila Soares	—	4		Julitta Monteiro Soares da Gama	—	—	
Augusto Accioly Carneiro	—	1		Juvenal Bartholomeu dos Santos	—	1	
Augusto da Cunha Duque Estrada	2	20		Laurenttino Pino Filho	—	1	
Augusto Pinto Lima	1	53		Licínio Lyrio dos Santos	—	—	
Bartlett James	—	5		Luiz Augusto de Drumond Alves	—	—	
Brenno dos Santos	—	5		Luso Alves Garrido	—	—	
Candido Pessoa	1	16		Manoel Vicente Alves	—	—	
Carlos Augusto Moreira Guimarães	—	8		Mario Fernandes Imbiriba	—	1	
Celio Ferreira da Costa	—	8		Mauricio Campos de Medeiros	1	62	
Christovão Torres de Camargo	1	5		Miguel Paes do Amaral Pimenta	—	—	
Custodio Carlos de Araujo Cavaco	—	2		Moacyr Orsini de Castro	—	2	
Decio Coutinho	1	5		Natercia da Cunha Silveira	3	17	
Delio Murcia Amat	—	—		Nelson de Almeida Cardoso	—	29	
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior	—	—		Nilo de Souza Pinto	—	2	
Dulcidio Costa	—	1		Norberto Lucio Bittencourt	1	5	
Eugenio Bartholomeu dos Reis	—	—		Octavio Carrilho da Fonseca e Silva	—	—	
Flavio da Silveira	1	8		Oswaldo de Moura Nobre	—	70	
Francisco José da Silveira Lobo	—	3		Raul Leite de Vasconcellos	—	—	
Francisco Pereira de Andrade Netto	—	1		Raul Martins da Cunha Bastos	—	—	
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho	—	1		Sevino Gasparini	1	3	
Georgina de Araujo Azevedo Lima	81	128		Sizínio Carreiro de Oliveira	1	32	
Godofredo Franco de Faria	—	5		Thadeu de Araujo Medeiros	—	3	
Harold Daltro	—	—		Thereza Rabello de Macedo	—	—	
Heitor Lima	8	42		Ulysses Barreto Vinhas	—	—	
Ivan Luiz da Silva Pessoa	1	13		Waldemar Botelho de Mello	—	—	
Jayme Ferreira da Silva	1	1		Waldemar Medrado Dias	2	67	
Jarbas Ferreira Deschamps	—	—					
João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher	—	—					
João Damasceno da Silva Braga	—	2					

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1933. — *Alcino Teixeira de Mello*. E eu, Antonio Baptista Pereira, diretor da Secretaria, o subcrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira*.